



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI

UASG 928082

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos para prática de atividade física e acessórios afins, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2024 às 13h

IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ: dia 11/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item/por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM / NÃO

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.769.906,32 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL- SEAPE/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 04026-00001987/2024-18)

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por meio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 108, de 03 de abril de 2024, publicada no DODF nº 67, pág 39, de 09 de abril de 2024, sediada no SBS, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, bairro Setor Bancário Sul, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente na página da SEAPE/DF, <https://seape.df.gov.br/licitacao/>, e no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços aquisição de aparelhos para prática de atividade física e acessórios afins, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração

Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por

igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **Anexo II deste EDITAL**, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. A SEAPE/DF **não** permite adesão à ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

- 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os **itens 46, 47, 49, 50, 51, 52 e 53** estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os **grupos 1, 2, 3, 4 e 5** e aos **itens 48, 54 e 55** que compõem o objeto deste edital serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme previsão constante no item 3.5 do Anexo I deste Edital;
- 3.10.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.10.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.11. gente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10.14. A participação de consórcios, cooperativas e subcontratação **não** será admitida, conforme itens 5.14, 5.15 e 5.16 do Termo de Referência.
- 3.10.15. proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.10.16. executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.10.17. agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.10.18. empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

- 3.10.19. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.10.19.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.10.19.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
- 3.10.20. A vedação de que trata o item 3.10.18 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.10.21. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.10.22. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.17.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item;

5.1.1.1. **as propostas deverão ser apresentadas com apenas duas casas decimais, exigência em virtude das especificidades do SIGGO, sistema utilizado para gestão orçamentária e financeira.**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasgov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A20]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto n.º 44.330 de 16 de março de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicafe acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

II - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: que o proponente já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de materiais similares.

III- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

V- O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos **últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{c}
 \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = \text{-----} \\
 \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\
 \\
 \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = \text{-----} \\
 \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\
 \\
 \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = \text{-----} \\
 \text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}
 \end{array}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo do Termo de Referência.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro **poderá** solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SBS, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, bairro Setor Bancário Sul, Brasília-DF.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, em dia útil e horário comercial, até o dia anterior à data fixada para a licitação e por meio da Coordenação do Sistema Prisional - COSIP, no telefone: (61) 3335-9520 e e-mail: cosip@seape.df.gov.br., de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). 8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@seape.df.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não manter a proposta ou o lance em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo legal**, a contar da comunicação oficial.

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica nos seguintes meios: **licitacao@seape.df.gov.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.3.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, pela utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

12.3.10. A garantia contratual será de acordo com o item 5.17 Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.seape.df.gov.br.

13.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I — [Estudo Técnico Preliminar](#)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de aparelhos para prática de atividade física e acessórios afins, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme tabela a baixo:

| ITENS | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------|--------|----------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | 373980 | ESTEIRA | Unidades | 26 |
| 2 | 486564 | ELÍPTICO | Unidades | 15 |
| 3 | 486564 | BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL | Unidades | 15 |
| 4 | 615457 | BICICLETA VERTICAL | Unidades | 20 |
| 5 | | AIR BIKE | Unidades | 10 |
| 6 | | SIMULADOR DE REMO | Unidades | 10 |
| 7 | | BANCO SISSY | Unidades | 8 |

| ITENS | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------|--------|--|-------------------|------------|
| 8 | 442719 | HACK DE AGACHAMENTO LIVRE E SUPINO | Unidades | 14 |
| 9 | | LEG 45º | Unidades | 15 |
| 10 | | LEG HORIZONTAL 180º | Unidades | 15 |
| 11 | | HACK GUIADO SMITH | Unidades | 16 |
| 12 | 480148 | MESA FLEXORA DEITADA | Unidades | 7 |
| 13 | 479577 | CADEIRA FLEXORA | Unidades | 15 |
| 14 | 480143 | CADEIRA EXTENSORA | Unidades | 15 |
| 15 | | CADEIRA ADUTORA E ABDUTORA CONJUGADAS | Unidades | 14 |
| 16 | 480149 | BANCO PARA PANTURRILHA | Unidades | 9 |
| 17 | | APARELHO MÁQUINA DE ELEVAÇÃO PÉLVICA | Unidades | 10 |
| 18 | | MÁQUINA DE TRÍCEPS MERGULHO | Unidades | 14 |
| 19 | | MINI CROSS COM POLIAS REGULÁVEIS | Unidades | 14 |
| 20 | 478756 | PUXADA MÁQUINA | Unidades | 7 |
| 21 | 473444 | REMADA MÁQUINA | Unidades | 7 |
| 22 | | CRUCIFIXO FLY | Unidades | 8 |
| 23 | | SUPINO VERTICAL MÁQUINA | Unidades | 7 |
| 24 | | DESENVOLVIMENTO OMBRO ARTICULADO | Unidades | 8 |
| 25 | 480141 | BÍCEPS SCOTT LIVRE | Unidades | 7 |
| 26 | | REMADA CAVALINHO APARELHO | Unidades | 8 |
| 27 | 480139 | BANCO DE SUPINO | Unidades | 16 |
| 28 | 473406 | BANCO DE SUPINO RETO HORIZONTAL | Unidades | 14 |
| 29 | | BANCO PARA EXTENSÃO LOMBAR | Unidades | 18 |
| 30 | 480138 | MÁQUINA DE ABDOMINAL SENTADO | Unidades | 10 |
| 31 | 486805 | KIT HALTERES | Unidades | 15 |
| 32 | | KIT DUMBELL | Unidades | 10 |
| 33 | | KIT DE BARRAS OLÍMPICAS | Unidades | 18 |
| 34 | | KIT DE BARRAS MONTADAS RETAS COM SUPORTE | Unidades | 10 |
| 35 | | PAR DE PRESILHAS PARA BARRA OLÍMPICA | Unidades | 200 |
| 36 | | KITS CANELEIRA | Unidades | 28 |
| 37 | | KIT ANILHAS | Unidades | 30 |
| 38 | 480150 | SUPORTE DAS ANILHAS COM CAPACIDADE DE 500 KG | Unidades | 30 |
| 39 | | SUPORTE EXPOSITOR DE CHÃO PARA BARRA | Unidades | 18 |
| 40 | 617518 | ESPALDAR | Unidades | 14 |
| 41 | | KIT PUXADOR MUSCULAÇÃO | Unidades | 18 |
| 42 | 473406 | BANCO DE ACADEMIA REGULÁVEL | Unidades | 10 |
| 43 | | SUPORTE CAVALETE SUPINO | Unidades | 19 |
| 44 | 482194 | KIT MINI BAND COM 4 FAIXAS ELÁSTICAS | Unidades | 50 |
| 45 | | KIT THERABAND COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS | Unidades | 50 |
| 46 | 330590 | TATAME (1M X 1M) | M ² | 480 |
| 47 | | ESTANTE ORGANIZADORA | Unidades | 14 |
| 48 | | PISO EMBORRACHADO | M ² | 650 |
| 49 | 237898 | COLCHONETE FUNCIONAL PARA TREINO | Unidades | 100 |
| 50 | 346676 | ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO | Unidades | 10 |
| 51 | 290961 | ESPELHOS | M ² | 174 |
| 52 | 601776 | CAIXAS DE SOM | Unidades | 18 |

| ITENS | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------|--------|------------------------|-------------------|------------|
| 53 | 611720 | BEBEDOUROS INDUSTRIAIS | Unidades | 9 |
| 54 | 297342 | CLIMATIZADORES | Unidades | 36 |
| 55 | 250339 | SIMULADOR DE ESCADA | Unidades | 9 |

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. DO CONTRATO

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.3.3. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, por igual período, após avaliação de desempenho da empresa.

1.3.5. No caso de formalização de contrato, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.3.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.2. Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

2.1.3. Lei nº 8.078/1990, que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor;

2.1.4. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.1.5. Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019;

2.1.6. Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;

2.1.7. Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

2.1.8. Decreto nº 42.375, de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre os princípios e diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de política e programas de qualidade de vida no trabalho para os servidores no âmbito do Distrito Federal;

2.1.9. Decreto nº 45.925, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da SEAPE-DF;

2.1.10. Portaria nº 05, de 08 de Janeiro de 2024, que instituiu a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito da SEAPE-DF;

2.1.11. Certificação da ABNT ISO 9001/2015, que estabelece requisitos para o Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) de uma organização, o que confere segurança ao comprador de que o fornecedor poderá fornecer, de forma consistente e repetitiva, bens e serviços de acordo com o especificado;

2.1.12. Certificação da ABNT NBR ISO 20957/2019, que especifica os requisitos gerais de segurança e os métodos de ensaio para equipamento de treino estacionário.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, bem como no Plano Estratégico Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

2.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal foi criada por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020. Com sua criação, foi desvinculada da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e desde então passa por processo de estruturação.

2.4. A SEAPE possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários. É responsável também pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o

Fundo Penitenciário do Distrito Federal. A SEAPE é o órgão gestor do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ao qual encontra-se vinculada a Polícia Penal do Distrito Federal.

2.5. A Polícia Penal foi criada pela Emenda Constitucional nº 104/2019, que inseriu este órgão no rol dos órgãos de segurança pública listados no art. 144 da CF/88. A criação foi motivada pela necessidade de controle das atividades de integrantes de organizações criminosas que, mesmo submetidos a penas de restrição de liberdade, continuam comandando a organização criminosa de dentro dos presídios e ordenando a execução de crimes que ocorrem fora das unidades prisionais, de modo que o problema da segurança pública não se encerra com a prisão dessas pessoas. Ao contrário, iniciam-se inúmeros outros problemas que merecem a devida repressão do Estado.

2.6. Diante disso, a Polícia Penal possui a missão de preservação da ordem pública, ressocialização dos apenados e proteção à incolumidade das pessoas, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social, além do gerenciamento de crises ocorridas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, realizando a contenção da violência e de motins nos recintos carcerários do Distrito Federal.

2.7. Além dessas atividades internas aos estabelecimentos penais, vale ressaltar que a interação da Polícia Penal com os cidadãos não se limita aos que se encontram em situação de privação de liberdade, visto a realização de escoltas, recapturas de foragidos, visitas, recambiamentos e atuação em operações conjuntas com outras forças de segurança, além de outras atividades, que resultam em contato direto com o público externo ao Sistema Prisional.

2.8. Noutro giro, sabe-se que esta instituição sofre para conseguir orçamento e quadro de pessoal compatíveis com as suas enormes e importantes atribuições, conforme acima destacado. No momento, para cumprir a missão Constitucional da Polícia Penal, já com responsabilidades avolumadas em dimensão inversamente proporcional aos seus recursos humanos, mormente a quantidade de custodiados no Distrito Federal, a SEAPE desdobra-se, de forma engajada, em prover e manter ativo o seu quadro de pessoal, com capacidade técnica, operacional, psíquica e emocional.

2.9. Assim, em meio a diversas atribuições e preocupações, a SEAPE/DF, reconhecendo a importância de políticas voltadas à qualidade de vida no trabalho, está empenhada em promover melhores condições laborais aos servidores, que resultem em satisfação profissional e relações socioprofissionais, bem como em fortalecimento da capacidade institucional.

2.10. A diretriz estratégica acima apontada está pautada no Decreto 42.375, de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre os princípios e diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de política e programas de qualidade de vida no trabalho para os servidores no âmbito do Distrito Federal. Com base nessa norma, foi elaborado, pela Secretaria Executiva de Qualidade de Vida (SEQUALI), o Plano Distrital de Qualidade de Vida no Trabalho - PDQVT, (134969982), que, em sua página 21, expõe as INICIATIVAS DEFINIDAS COMO PRIORITÁRIAS PELA REDE QVT, sendo:

1ª Criação de programa de atenção à saúde mental dos servidores;

2ª Criação de programa de atenção à saúde física dos servidores;

3ª Criação de programa de atenção aos servidores com deficiência.

2.11. Ainda, no âmbito interno desta Secretaria, instituiu-se, pela Portaria nº 05, de 08 de Janeiro de 2024, a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho, responsável pela aplicação e aperfeiçoamento da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho -PPQVT, com missão voltada para a criação de um ambiente de trabalho saudável e seguro.

2.12. No que tange à valorização do servidor, tem-se como destaque a preocupação com redução dos danos à saúde física e mental em decorrência do trabalho. Sabe-se que a prática de atividade física é importante aliada para amenização dos referidos danos, o que foi, inclusive, evidenciado em pesquisa de campo feita nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do DF, pela Comissão de Qualidade de Vida da SEAPE. Assim, a ação ora pretendida tem como finalidade o aprimoramento contínuo dos serviços, aumentando a produtividade e promovendo o bem-estar, visando, ainda, o que se segue:

- **REDUÇÃO DO ABSENTEÍSMO:** os trabalhadores têm a oportunidade de se exercitarem, mantendo práticas mais saudáveis, criando oportunidades de melhor e maior interação com seus pares durante o tempo livre, destinado ao descanso. Além disso, devido ao fato da prática esportiva auxiliar na redução do adoecimento, o número de faltas causadas por esse inconveniente consequentemente diminui;
- **MAIOR FOCO E PRODUTIVIDADE:** estudos que avaliam os impactos de exercícios no ambiente do trabalho afirmam que equipes que têm a oportunidade de frequentar uma academia possuem mais concentração, foco e motivação para desempenharem suas atribuições, resultando, consideravelmente, na sua produtividade durante o trabalho;
- **DIMINUIÇÃO DO ESTRESSE:** o estresse é uma resposta do organismo a determinados fatos ou circunstâncias ameaçadoras que exige do corpo reações que ativam a produção de hormônios, dentre eles a adrenalina. Isso deixa o indivíduo em “estado de alerta” e em condições de reagir. O ambiente prisional, por natureza, cria esse cenário repetidas vezes. Esse fato afeta os Policiais Penais, fazendo com que fiquem mais suscetíveis ao esgotamento físico e mental. Para o seu tratamento, as equipes de especialistas sugerem sempre a prática recorrente de exercícios físicos, ligada à boa alimentação e hábitos saudáveis. Essas ações ajudam a diminuir as tensões e a produzir hormônios essenciais para a felicidade e bem-estar;
- **PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS:** além de reduzir o número de faltas, a atividade física no trabalho ajuda a diminuir os casos de afastamento e licença por conta de doenças crônicas. Isso porque, com a melhora do condicionamento e aumento da resistência, muitas condições de saúde, como obesidade, hipertensão, entre outras, são evitadas ou, até mesmo, controladas.

2.13. Há ainda que se mencionar a crescente participação e representação da Polícia Penal nas competições do *World Police and Fire Games*, evento mundial que acompanha e reforça o planejamento estratégico institucional, na medida em que promove, incentiva e reforça os valores nele definidos, incentivando a participação dos policiais e a representação da instituição em nível internacional.

2.14. Ademais, a Organização Mundial da Saúde - OMS, recomenda pelo menos 150 a 300 minutos de atividade aeróbica por semana para todos os adultos, incluindo quem vive com doenças crônicas ou incapacidade. Observa-se que a prática de atividade física regular é fundamental para prevenir e controlar doenças cardíacas, diabetes tipo 2 e câncer, bem como para diminuir os sintomas de depressão e ansiedade, reduzir o declínio cognitivo, melhorar a memória e exercitar a saúde do cérebro.

2.15. Nesse sentido, objetivando atuar tempestivamente e com qualidade, a SEAPE vem buscando soluções alternativas para melhoria do desempenho institucional no campo da gestão, adotando técnicas gerenciais avançadas para garantir o melhor aproveitamento de sua força de trabalho. Todos os esforços, vale dizer, são no sentido de gerenciar melhor os recursos disponíveis, identificando pontos de excelência, mas também e, sobretudo, as oportunidades de melhoria, detectando situações indesejadas e que se quer ver modificadas, sob a perspectiva do interesse público.

2.16. Assim, a criação de uma academia bem equipada para a prática de exercícios físicos destaca-se como uma importante aliada ao alcance das metas institucionais, atendendo aos princípios expressos no Decreto 42.375/2021 e às diretrizes estratégicas da SEAPE-DF, objetivando-se sua implementação nas Unidades a seguir listadas:

| Local | Endereço |
|---|--|
| SEAPE - Sede Operacional | SAIN Estação Rodoferroviária – Ala Sul, Brasília – Brasília, DF |
| CPP - Centro de Progressão Penitenciária | Setor de indústria e Abastecimento, Trecho 4, lotes 1580 a 1740 - SIA-DF |
| PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF. |
| PDF II –Penitenciária do Distrito Federal II | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF. |
| PDF III- Penitenciária do Distrito Federal III | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF. |
| PDF IV- Penitenciária do Distrito Federal IV | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF |
| CDP - Centro de Detenção Provisória | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF. |

| Local | Endereço |
|--|---|
| CIR - Centro de Internamento e Reeducação | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF |
| DPOE- Diretoria Penitenciária de Operações Especiais | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF |
| PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal | Rodovia - DF 483, Área Especial 01 - Gama Leste -DF |

2.17. A nomenclatura acima usada já está de acordo com a situação atual das Unidades Prisionais, de acordo com o que determina o Decreto nº 45.925, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da SEAPE-DF.

2.18. A aquisição se faz necessária, portanto, para atender à premissa da qualidade de vida do servidor e, conseqüentemente, o melhor desempenho de suas atividades laborais, elevando-se o nível e qualidade de serviço prestado pela instituição.

2.19. Dessa forma caracteriza-se o interesse público e administrativo da aquisição do bem comum almejado por esta Administração.

3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os bens serão entregues de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, sem a necessidade de possuir um depósito de produtos, com a criação de um estoque virtual.

3.2. Observa-se ainda que estes materiais poderão entregues de forma descentralizada, ou seja, em endereços distintos.

3.3. Ressalta-se que o termo "**entregas parceladas**" foi adotado para justificar a opção pelo registro de preços, em observância ao inciso II do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e que **não se deve confundir a expressão ora empregada com FORMA DE FORNECIMENTO dos bens objeto do certame.**

3.4. Cumpre salientar que o Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

3.5. A aquisição via Registro de Preços fundamenta-se no disposto no art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, transcrito abaixo:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.6. A presente aquisição encaixa-se nos incisos I e II.

3.7. Ressalta-se que a implementação das academias ocorrerá de forma gradativa, pois depende de adequação dos espaços físicos das Unidades Prisionais para receberem os equipamentos, o que ratifica a necessidade da utilização do Sistema Registro de Preços.

3.8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.8.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, bem como o disposto no parágrafo 1º, do art. 214. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.8.3. Nos casos de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 201 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

3.9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços oriundas desta licitação.

3.10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.10.1. Após a homologação do pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos, conforme Art. 90, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da SEAPE-DF é a realização de procedimento licitatório para compra de equipamentos para implementação de academias com aparelhos para prática de atividade física e acessórios afins, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço, de acordo com a demanda da SEAPE-DF.

4.2. A licitação contemplará 55 (cinquenta e cinco) itens, que foram discriminados e especificados em grupos, conforme características similares, requisitos de manutenção e especificidade de uso, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse. Alguns itens, contudo, serão licitados de forma individual, considerando-se sua peculiaridade, e por serem comercializados por fabricantes específicos. O simulador de escada, que em tese deveria ser incluído no Grupo 1, com os equipamento ergômetros, será licitado como item, e não no grupo, tendo em vista seu valor, evitando-se o fracasso do grupo, a exemplo do ocorrido na Licitação Correlata aqui citada.

4.3. Por conseguinte, visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências para cada objeto especificado:

| GRUPO 1 (ERGÔMETROS) | | | |
|----------------------|--------|----------------|------------|
| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE |
| | | | |

| | | | |
|----|----------|---|-------------|
| 01 | ESTEIRA | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; • Fonte de energia de 100 v-240 v; • Capacidade do motor de no mínimo 3.0 hp; • Testes realizados, com comprovação documental, de funcionamento da esteira em condições normais de trabalho, por no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) horas, ininterruptas; • Sistema de lubrificação automática elétrica por mecanismo computadorizado ou semiautomática, com utilização mínima de 300 horas entre abastecimentos ou lona de alto desempenho que não necessita lubrificação; • Porta acessórios (celular, livro e garrafa) de fácil acesso; • O equipamento deve apresentar rodas para facilitação do transporte e pés niveladores; • Painel de controle eletrônico construído em material sintético de alta resistência, visores de fácil leitura (em português) e comandos de fácil acesso e com atalho para no mínimo 4 (quatro) velocidades; • Painel de controle que apresente informações sobre: velocidade (km/h) níveis de intensidade / carga, calorias, tempo de duração da atividade, distância percorrida e batimentos cardíacos por minuto; • Superfície de trabalho com uma área de trabalho mínima de 1,50 m de comprimento por 0,55 m de largura; • Capacidade para suportar indivíduos de ambos os sexos, durante seu treinamento, com estatura entre 1,50 e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 160 kg; • A velocidade da passadeira a partir de 0,5 km/h, ser igual ou superior a 20 km/h, com fracionamento controlado, ponto a ponto, a cada 0,1 km/h; • A velocidade da passadeira deve permitir a velocidades de atalho (passagem rápida da velocidade) de pelo menos 4 velocidades pré-programadas; • Sistema de inclinação de 15 % (no mínimo); • Possuir sistema de amortecimento capaz de absorver o impacto produzido pela pressão dos pés do usuário durante a caminhada ou a corrida; • Programas de treinamento com mínimo no 8 programas pré-definidos; • Sistema de aferição da frequência cardíaca através de sensores por contato (<i>hand grip</i>) e telemetria (sensor de batimentos cardíacos por cinta torácica); • Isolamento e aterramento para todos seus componentes elétricos; • Botão de emergência que quando acionado interrompa imediatamente todo o movimento no aparelho; • Barra frontal e corrimãos laterais de segurança; • Passadeira feita em material antiderrapante; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | 26 Unidades |
| 02 | ELÍPTICO | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; | 15 Unidades |

- Pedais construídos especialmente para o aparelho com rolamentos ou buchas em todos os pontos que existam articulações ou atrito;
- Aparelho (elípticos) deve ser auto suficiente na produção de energia elétrica para o completo e total acionamento do sistema de resistência/carga e seus controles eletrônicos;
- Sistema de transmissão com polias ou engrenagens metálicas, em aço com rolamentos blindados, especialmente, projetadas para receber correias com composição natural e/ou sintética de transmissão;
- Sistema de transmissão com testes de durabilidade de no mínimo 3.000 horas somente com manutenção preventiva, sem substituição de componentes, comprovada por atestados e/ou documentos;
- Porta acessórios (celular, livro e garrafa) de fácil acesso;
- O equipamento deve apresentar rodas para facilitação do transporte e pés niveladores;
- Painel de controle eletrônico construído em material sintético de alta resistência, visores com display lcd de fácil leitura (em português) e comandos de fácil acesso e digitação, que apresente informações sobre: velocidade (km/h) níveis de intensidade / carga, calorias, tempo de duração da atividade, distância percorrida e batimentos cardíacos por minuto;
- Aparelho Eletromagnético, profissional;
- Posicionamento de apoios, de empunhaduras e de pedais que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 quilogramas;
- O aparelho deve promover movimentos em membros superiores e inferiores;
- Programas de treinamento com intensidade pré-determinada e controlada com no mínimo de 8 níveis de resistência;
- Sistema de aferição da frequência cardíaca através de sensores por contato (*hand grip*) e telemetria (sensor de batimentos cardíacos por cinta torácica);
- Corrimãos recobertos com material antidesslizante;
- Pedais com acabamento antiderrapante;
- Proteções de partes móveis;
- Todas as partes móveis, com exceção dos pedais e braços móveis, deverão estar totalmente protegidas por carenagens havendo durante sua operação condição de acesso somente às áreas de comando e uso;

REFERÊNCIA: MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.

| | | | |
|----|----------------------------------|--|-------------|
| 03 | BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; • Aparelho (bicicleta estacionária) deve ser auto suficiente na produção de energia elétrica para o completo e total acionamento do sistema de resistência / carga e seus controles eletrônicos; • Aparelho eletromagnético, profissional; • Sistema de transmissão por polias ou engrenagens metálicas, em aço, com rolamentos blindadas, especialmente projetadas para receber correias com composição, natural e/ou sintética de transmissão; | 15 Unidades |
|----|----------------------------------|--|-------------|

| | | | |
|----|--------------------|--|-------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Testes de resistência e durabilidade de no mínimo 3.000 horas somente com manutenção preventiva sem substituição de componentes; • Porta acessórios (celular, livro e garrafa) de fácil acesso; • O equipamento deve apresentar rodas para facilitação do transporte e pés niveladores; • Painel de controle eletrônico construído em material sintético de alta resistência, visores com display lcd de fácil leitura (em português) e comandos de fácil acesso e digitação, que apresente informações sobre: velocidade (km/h) níveis de intensidade / carga, calorias, tempo de duração da atividade, distância percorrida e batimentos cardíacos por minuto; • Posicionamento de assento e de guidão que acomode indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 quilogramas; • Regulagem de posição do assento por pino seletor com trava de segurança magnetizado com sistema de engate rápido, para selecionar a posição de bancos, e guidão na horizontal e vertical com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico e travamento do pino seletor em aço; • Possuir sistema de variação e controle da resistência/carga, com fracionamento, ponto a ponto, obtidos de maneira uniforme e progressiva; • Programas de treinamento pré-determinada e controlada com mínimo de 8 (oito) programas pré-definidos, variando e/ou alternando tempo de duração e nível de resistência / carga de forma automática ou manual; • Sistema de aferição da frequência cardíaca através de sensores por contato (<i>hand grip</i>) e telemetria (sensor de batimentos cardíacos por cinta torácica); • Isolamento e aterramento para todos seus componentes elétricos; • Guidão recoberto com material antideslizante; • Proteções de partes móveis com exceção do pé de vela e pedais, deverão estar totalmente protegidas por carenagens, havendo durante sua operação condição de acesso somente às áreas de trabalho; • Pedais com cintas para os pés, reguláveis e ajustáveis; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 04 | BICICLETA VERTICAL | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens em pvc, revestido com pintura eletrostática em pó; • Aparelho deve ser auto suficiente na produção de energia elétrica para o completo e total acionamento do sistema de resistência / carga e seus controles eletrônicos; • Aparelho Eletromagnético, profissional; • Suportar até 120 kg; • O assento é ajustável, com regulagem por pino seletor com indicação numérica, tanto em altura como posição (para frente e para trás); • O guidão deve se adaptar às necessidades do usuário, com regulagem de altura; • Possuir freio de segurança; • Possuir porta acessórios (celular, livro e garrafa) de fácil acesso; | 20 Unidades |

| | | <ul style="list-style-type: none"> • Possui rodas de transporte que facilitam o movimento; • Pedais com cintas para os pés, reguláveis e ajustáveis; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
|---|-------------------|--|-------------|
| 05 | AIRBIKE | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens em pvc, revestido com pintura eletrostática em pó; • Painel de controle eletrônico construído em material sintético de alta resistência, visores com display lcd de fácil leitura e comandos de fácil acesso e digitação, que apresente informações sobre: velocidade (km/h), calorias, tempo de duração da atividade, distância percorrida e batimentos cardíacos por minuto; • Suportar até 120 kg; • Aparelho eletromagnético, profissional; • O assento é ajustável, com regulagem por pino seletor com indicação numérica, tanto em altura como posição (para frente e para trás); • O guidão ergonômico e emborrachado; • Pedais e manivelas reforçados; • Possuir freio de segurança; • Possuir rodas de transporte que facilitam o movimento; • Pedais com cintas para os pés, reguláveis e ajustáveis; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | 10 Unidades |
| 06 | SIMULADOR DE REMO | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 04 (quatro) níveis de resistência; • Sistema de resistência a ar e magnética; • Suportar até 150 kg; • Pedal com firma pé regulável; • Manoplas emborrachadas. <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | 10 Unidades |
| GRUPO 2 (MÁQUINAS PARA MEMBROS INFERIORES) | | | |
| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE |
| 07 | BANCO SISSY | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; • Apoio da estrutura no solo sobre pés que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | 08 Unidades |

| | | | |
|----|------------------------------------|--|-------------|
| 08 | HACK DE AGACHAMENTO LIVRE E SUPINO | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; • Resistência mecânica (carga) proporcionada por pesos livres tipo anilhas; • Apoio para barras com proteção emborrachada; • Seis posições para apoio das barras; • Proteção emborrachada da estrutura nas áreas de atrito; • Projetado para barras de 2m de comprimento (distância entre colunas 1,22m; altura da coluna de 1,50m); • Suporte para anilhas acoplado no aparelho; • Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Adaptabilidade de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg; • Sistema de segurança com barras paralelas emborrachadas; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | 14 Unidades |
| 09 | LEG 45º | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; • Resistência mecânica (carga) proporcionada por pesos livres tipo anilhas; • Ponteiras standard (diâmetro 28mm) para carga; • Ponteiras laterais <i>standart</i> (diâmetro 28mm) para armazenagem de anilhas; • Placa para apoio dos pés em plataforma com material antiderrapante ou base de borracha; • Sistema de segurança de travamento lateral de fácil acesso; • Regulagem da inclinação de encosto em pelo menos três níveis, identificados; • Sistema de travamento em pelo menos duas posições para início e término do exercício; • Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Regulagem dos assentos com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para assento, encosto e apoio; • Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | 15 Unidades |

| | | | |
|----|------------------------|--|-------------|
| 10 | LEG HORIZONTAL 180º | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó;• Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 150kg, com placas de 5 e/ou 10kg;• Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de peso;• Placa para apoio dos pés em plataforma com material antiderrapante ou base de borracha;• Possibilidade de ajuste de carga a partir da posição onde o usuário já esteja acomodado no aparelho;• Banco móvel, e regulável, que se movimenta quando a força das pernas for aplicada sobre o apoio dos pés, que deve ser fixo;• Regulagem do banco com no mínimo 6 níveis de graduação identificados;• Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício;• Manoplas emborrachadas e protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo;• Mecanismo elevatório da carga em tubo de, no mínimo, 20 mm, com parede de, no mínimo 3 mm, ou barra maciça de, no mínimo, 16 mm, em aço inoxidável ou ferro com pintura eletrostática em pó a base de poliéster, redondo ou retangular, com receptáculos para o pino seletor de carga com precisão milimétrica para ajustes perfeitos;• Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg;• Acesso a todos pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio;• Resistência mecânica (carga) proporcionada por coluna de pesos, fracionada em placas de ferro ou aço, pintadas ou cromadas, com tratamento antiferruginoso, com embuchamento por teflon ou polietileno que garanta baixo ruído no deslizamento, com unidade padrão própria ou em quilos ou em libras, todas as colunas devem ter no máximo 1,50 de altura;• Resistência/movimento uniforme durante o movimento, independente da quantidade de placas selecionadas na coluna de pesos;• Mecanismo primário que proporcione um movimento bilateral simultâneo ou unilateral para membros superiores ou inferiores com mecanismo de controle da amplitude do movimento com ou sem limitadores mecânicos para o controle da amplitude do movimento;• Seleção da carga por pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança;• Proteções de partes móveis;• Coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens; | 15 Unidades |
|----|------------------------|--|-------------|

| | | | |
|----|----------------------|---|-------------|
| | | <u>REFERÊNCIA: MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</u> | |
| 11 | HACK GUIADO SMITH | <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço revestido com pintura eletrostática em pó; • Resistência mecânica proporcionada por pesos livres tipo anilhas; • Barra com contra peso, cromada, recartilhadas e com ponteiras compatíveis com anilhas olímpicas; • Sistema de segurança de travamento da barra, em ambos os lados; • Ponteiras olímpica laterais para armazenagem de anilhas; • Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Quatro suportes em aço inox para armazenamento de anilhas; • Sistema de deslizamento da barra com rolamentos lineares e guias verticais em aço rolamento; • Barra de tração independente do suporte de anilha que facilita o giro da barra; • Contrapeso que alivia o peso do conjunto da barra guiada; • Travas de segurança com regulagem de altura; • Capacidade de peso: 200 kg. • Estofamento na barra com espuma de alta densidade revestida em EVA; <p><u>REFERÊNCIA: MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</u></p> | 16 Unidades |
| 12 | MESA FLEXORA DEITADA | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; • Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 100kg, com placas de 5kg a 10 kg; • Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de pelo menos dois kg e meio; • Regulagens e amplitude de movimento, identificados; • Cami projetado especificamente para esse aparelho, de forma que seja totalmente compatível com a curva de força apropriada para o mesmo; • Sistema de limitação de amplitude do movimento, que mantenha a ação do cami, preservando a integridade da curva de força; • Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Manoplas emborrachadas; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg; | 07 Unidades |

| | | | |
|----|-----------------|--|-------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Acesso a todos os pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio; • Resistência mecânica (carga) proporcionada por coluna de pesos, fracionada em placas de ferro ou aço, pintadas ou cromadas, com tratamento antiferruginoso, com embuchamento por teflon ou polietileno que garanta baixo ruído no deslizamento, com unidade padrão própria ou em quilos ou em libras, todas as colunas devem ter no máximo 1,50 de altura; • As colunas de pesos e polias devem ser protegidas totalmente por carenagens; • Resistência uniforme durante o movimento, independente da quantidade de placas selecionadas na coluna de pesos; • Mecanismo de controle da amplitude do movimento com ou sem limitadores mecânicos para o controle da amplitude do movimento; • Seleção da carga por pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança; <p><u>REFERÊNCIA: MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</u></p> | |
| 13 | CADEIRA FLEXORA | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; • Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 100kg, com placas de 5kg a 10 kg; • Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de pelo menos dois kg e meio; • Regulagens e amplitude de movimento, identificados; • Cami projetado especificamente para esse aparelho, de forma que seja totalmente compatível com a curva de força apropriada para o mesmo; • Sistema de limitação de amplitude do movimento, que mantenha a ação do cami, preservando a integridade da curva de força; • Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Manoplas emborrachadas; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg; • Acesso a todos os pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio; • Resistência mecânica (carga) proporcionada por coluna de pesos, fracionada em placas de ferro ou aço, pintadas ou cromadas, com tratamento antiferruginoso, com embuchamento por teflon ou polietileno que garanta baixo | 15 Unidades |

| | | | |
|----|-------------------|--|-------------|
| | | <p>ruído no deslizamento, com unidade padrão própria ou em quilos ou em libras, todas as colunas devem ter no máximo 1,50 de altura;</p> <ul style="list-style-type: none"> • As colunas de pesos e polias devem ser protegidas totalmente por carenagens; • Resistência uniforme durante o movimento, independente da quantidade de placas selecionadas na coluna de pesos; • Mecanismo de controle da amplitude do movimento com ou sem limitadores mecânicos para o controle da amplitude do movimento; • Seleção da carga por pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança; • Coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 14 | CADEIRA EXTENSORA | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; • Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 100kg, com placas de 5kg a 10 kg; • Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de pelo menos dois kg e meio; • Regulagens e amplitude de movimento, identificados; • Cami projetado especificamente para esse aparelho, de forma que seja totalmente compatível com a curva de força apropriada para o mesmo; • Sistema de limitação de amplitude do movimento, que mantenha a ação do cami, preservando a integridade da curva de força; • Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Manoplas emborrachadas; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg; • Acesso a todos os pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio; • Resistência mecânica (carga) proporcionada por coluna de pesos, fracionada em placas de ferro ou aço, pintadas ou cromadas, com tratamento antiferruginoso, com embuchamento por teflon ou polietileno que garanta baixo ruído no deslizamento, com unidade padrão própria ou em quilos ou em libras, todas as colunas devem ter no máximo 1,50 de altura; • As colunas de pesos e polias devem ser protegidas totalmente por carenagens; | 15 Unidades |

| | | | |
|----|---------------------------------------|--|-------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> Resistência uniforme durante o movimento, independente da quantidade de placas selecionadas na coluna de pesos; Mecanismo de controle da amplitude do movimento com ou sem limitadores mecânicos para o controle da amplitude do movimento; Seleção da carga por pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança; Coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 15 | CADEIRA ADUTORA E ABDUTORA CONJUGADAS | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 100kg, com placas de 5kg e/ou 10kg; Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de pelo menos dois kg e meio; Possibilidade de ajuste de carga a partir da posição onde o usuário já esteja acomodado no aparelho; Regulagem de amplitude do movimento por alavanca lateral, identificado; Trava de segurança para regulagem individual a cada usuário; Encosto vertical fixo; Cami projetado especificamente para esse aparelho, de forma que seja totalmente compatível com a curva de força apropriada para o mesmo; Sistema de limitação de amplitude do movimento, que mantenha a ação do cami, preservando a integridade da curva de força; Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; Manoplas emborrachadas; Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso; Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; Regulagem dos assentos, de encostos e de apoios e de empunhaduras no máximo a cada 02cm que acomodem usuários de qualquer envergadura, com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para assento, encosto e apoio; Terminais e travas de fixação dos cabos ou cintos, em aço, com resistência compatível para as respectivas cargas; Mecanismo elevatório dos pesos em tubo de, no mínimo, 20 mm, com parede de, no mínimo 3 mm, ou barra maciça de, no mínimo, 16 mm, em aço inoxidável ou ferro com pintura eletrostática em pó a base de poliéster, redondo ou retangular, com receptáculos para o pino seletor de carga com precisão milimétrica para ajustes perfeitos; Acesso a todos pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio; | 14 Unidades |

| | | | |
|----|-------------------------------------|---|-------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> Resistência mecânica (carga) proporcionada por coluna de pesos, fracionada em placas de ferro ou aço, pintadas ou cromadas, com tratamento antiferruginoso, com embuchamento por teflon ou polietileno que garanta baixo ruído no deslizamento, com unidade padrão própria ou em quilos ou em libras, todas as colunas devem ter no máximo 1,50 de altura; As colunas de pesos e polias devem ser protegidas total ou parcialmente por carenagens, com resistência uniforme durante o movimento, independente da quantidade de placas selecionadas na coluna de pesos; Mecanismo primário que proporcione um movimento bilateral simultâneo ou unilateral para membros superiores ou inferiores com mecanismo de controle da amplitude do movimento com ou sem limitadores mecânicos para o controle da amplitude do movimento; Seleção da carga por pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança; Coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 16 | BANCO PARA PANTURRILHA (BURRINHO) | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Resistência mecânica (carga) proporcionada por pesos livres tipo anilhas; Ponteiras standard (diâmetro 20mm) para carga; Manoplas emborrachadas; Placa para apoio dos pés em plataforma com material antiderrapante ou base em alumínio xadrez; Sistema de segurança de travamento lateral de fácil acesso; Regulagens no máximo a cada 25mm de altura para apoio dos joelhos, mínimo de 6 níveis de graduação, identificados; Alavanca dos pesos articulada em base duplamente rolamentada de fácil acesso; Sistema de segurança de travamento em pelo menos duas posições para início e término do exercício; Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; Estrutura em aço, revestido com pintura eletrostática em pó; Apoio da estrutura no solo sobre pés; Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; Regulagem de posição com acesso a todos pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | 09 Unidades |
| 17 | APARELHO MÁQUINA DE ELEVÇÃO PÉLVICA | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em aço, revestido com pintura eletrostática em pó; Acesso a todos os pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação | 10 Unidades |

- numérica para o assento, o encosto e o apoio;
- Manoplas emborrachadas;
 - Bases elevadas;
 - Suportar até 320 kg;

REFERÊNCIA: MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.

GRUPO 3 (MÁQUINAS PARA MEMBROS SUPERIORES)

| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE |
|------|--|--|-------------|
| 18 | MÁQUINA DE TRÍCEPS Mergulho | <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço, revestido com pintura eletrostática em pó; • Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 90kg, com placas de 5kg; • Possibilidade de ajuste de carga a partir da posição onde o usuário já esteja acomodado no aparelho; • Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Assentos, encostos e apoios construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira, <i>fiberglass</i> ou metal, com espuma de alta densidade para 150 kg/cm², com revestimento sintético de alta resistência e sobre capa nos pontos de maior desgaste, impermeável, anti-alérgico e lavável, preferencialmente na cor preta; • Cabos feitos em aço entrelaçado com nylon revestidos com nylon ou polietileno, com diâmetro mínimo de 1/4p (6,3mm) com alma de fibra 6x19aa, com resistência mínima para 400 kg. ou cintos em kevlar com resistência mínima de 2 vezes a carga máxima a ser levantada; • Estrutura construída em tubos redondos de 76 mm. x 38 mm. ou 76 mm. x 51 mm. ou 100 mm. x 100 mm ou 51 mm x 51 mm, com paredes dos tubos de no mínimo 3mm; • Terminais e travas de fixação dos cabos ou cintos, em aço, com resistência compatível para as respectivas cargas; • Manoplas emborrachadas; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | 14 Unidades |
| 19 | MINI CROSS COM POLIAS REGULÁVEIS (SUPERIOR E INFERIOR) | <ul style="list-style-type: none"> • Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 90kg, com placas de 5 e 10kg; • Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de pelo menos dois kg e meio; • Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Braços ou polias independentes que permitam movimentos simultâneos, alternados e unilaterais, com empunhadura articulada; | 14 Unidades |

| | | | |
|----|----------------|--|-------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Barra fixa incorporada e independente com manoplas emborrachadas, com pelo menos duas opções de pegadas; • Deverá apresentar: 1 barra de 60cm emborrachada; 2 puxadores em aço inox; 2 tornozeleiras; • Manoplas emborrachadas; • Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Mecanismo elevatório dos pesos em tubo de aço inox; • As colunas de pesos e polias devem ser protegidas totalmente por carenagens; • Mecanismo primário que proporcione um movimento bilateral simultâneo ou unilateral para membros superiores ou inferiores; • Polias em nylon ou kevlar, com canal fundo, com rolamentos tipo 6203zz com dupla blindagem, especialmente projetadas para receber cabo de aço ou engrenagens em aço, com rolamentos blindados; • Rolamentos do tipo rasey - 6201 a 6205 zz e mancais auto oscilantes para partes girantes com dupla blindagem; • Cabos feitos em aço entrelaçado com nylon revestidos com nylon ou polietileno, com diâmetro mínimo de 1/4p (6,3mm) com alma de fibra 6x19aa, com resistência mínima para 400 kg. ou cintos em kevlar com resistência mínima de 2 vezes a carga máxima a ser levantada; • Pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 20 | PUXADA MÁQUINA | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 90kg, com placas de 5kg; • Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de pelo menos dois kg e meio; • Possibilidade de ajuste de carga a partir da posição onde o usuário já esteja acomodado no aparelho; • Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Estrutura construída em tubos redondos de 76 mm. x 38 mm. ou 76 mm. x 51 mm. ou 100 mm. x 100 mm ou 51 mm x 51 mm, com paredes dos tubos de no mínimo 3mm; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Tubos em aço carbono, decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulos, sem enrugamento do tubo e com perda mínima de perfil; • Solda por processo semiautomático com proteção de gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão posterior, da região soldada; • Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata automotiva; • Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso; | 07 Unidades |

- Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo;
- Assentos, encostos e apoios construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira, *fiberglass* ou metal, com espuma de alta densidade para 150 kg/cm², com revestimento sintético de alta resistência e sobrecapa nos pontos de maior desgaste, impermeável, anti-alérgico e lavável;
- Regulagem dos assentos, de encostos e de apoios e de empunhaduras no máximo a cada 02cm que acomodem usuários de qualquer envergadura, com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para assento, encosto e apoio, estofados na cor preta;
- Polias em nylon ou kevlar, com canal fundo, com rolamentos tipo 6203zz com dupla blindagem, especialmente projetadas para receber cabo de aço ou engrenagens em aço, com rolamentos blindados;
- Rolamentos do tipo rasey - 6201 a 6205 zz e mancais auto oscilantes para partes girantes com dupla blindagem;
- Cabos feitos em aço entrelaçado com nylon revestidos com nylon ou polietileno, com diâmetro mínimo de 1/4p (6,3mm) com alma de fibra 6x19aa, com resistência mínima para 400 kg. ou cintos em kevlar com resistência mínima de 2 vezes a carga máxima a ser levantada;
- Terminais e travas de fixação dos cabos ou cintos, em aço, com resistência compatível para as respectivas cargas;
- Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 180 kg;
- Acesso a todos pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio;
- Resistência mecânica (carga) proporcionada por coluna de pesos, fracionada em placas de ferro ou aço, pintadas ou cromadas, com tratamento antiferruginoso, com embuchamento por teflon ou polietileno que garanta baixo ruído no deslizamento, com unidade padrão própria ou em quilos ou em libras, todas as colunas devem ter no máximo 1,50 de altura;
- Mecanismo primário que proporcione um movimento bilateral simultâneo ou unilateral para membros superiores ou inferiores;
- Pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança;
- Coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens;

REFERÊNCIA: MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.

| | | | |
|----|----------------|---|-------------|
| 21 | REMADA MÁQUINA | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 90kg, com placas de 5kg; | 07 Unidades |
|----|----------------|---|-------------|

- Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de pelo menos dois kg e meio;
- Braços ou polias independentes que permitam movimentos simultâneos, alternados e unilaterais, com empunhadura articulada;
- Possibilidade de ajuste de carga a partir da posição onde o usuário já esteja acomodado no aparelho;
- Regulagens no máximo a cada 02cm de apoio, estofado, de peito com no mínimo 4 níveis de graduação, identificados;
- Regulagens no máximo a cada 02cm de altura de assento estofado, com no mínimo 6 níveis de graduação, identificados;
- Estrutura construída em tubos redondos de 76 mm. x 38 mm. ou 76 mm. x 51 mm. ou 100 mm. x 100 mm. ou 51 mm. x 51 mm., com paredes dos tubos de no mínimo 3mm;
- Apoios da estrutura no solo sobre pés;
- Tubos em aço carbono, decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulos, sem enrugamento do tubo e com perda mínima de perfil;
- Solda por processo semiautomático com proteção de gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão posterior, da região soldada;
- Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata automotiva;
- Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso;
- Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo;
- Assentos, encostos e apoios construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira, *fiberglass* ou metal, com espuma de alta densidade para 150 kg/cm², com revestimento sintético de alta resistência e sobre capa nos pontos de maior desgaste, impermeável, anti-alérgico e lavável;
- Regulagem dos assentos, de encostos e de apoios e de empunhaduras no máximo a cada 02cm que acomodem usuários de qualquer envergadura, com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para assento, encosto e apoio, estofados na cor preta;
- Polias em nylon ou kevlar, com canal fundo, com rolamentos tipo 6203zz com dupla blindagem, especialmente projetadas para receber cabo de aço ou engrenagens em aço, com rolamentos blindados;
- Rolamentos do tipo rasey - 6201 a 6205 zz e mancais auto oscilantes para partes girantes com dupla blindagem;
- Cabos feitos em aço entrelaçado com nylon revestidos com nylon ou polietileno, com diâmetro mínimo de 1/4p (6,3mm) com alma de fibra 6x19aa, com resistência mínima para 400 kg. ou cintos em kevlar com resistência mínima de 2 vezes a carga máxima a ser levantada;
- Terminais e travas de fixação dos cabos ou cintos, em aço, com resistência compatível para as respectivas cargas;

| | | | |
|----|--|--|-------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo elevatório dos pesos em tubo de, no mínimo, 20 mm, com parede de, no mínimo 3 mm, ou barra maciça de, no mínimo, 16 mm, em aço inoxidável ou ferro com pintura eletrostática em pó a base de poliéster, redondo ou retangular, com receptáculos para o pino seletor de carga com precisão milimétrica para ajustes perfeitos; • Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 180 kg; • Acesso a todos pontos de regulação, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio; • Resistência mecânica (carga) proporcionada por coluna de pesos, fracionada em placas de ferro ou aço, pintadas ou cromadas, com tratamento antiferruginoso, com embuchamento por teflon ou polietileno que garanta baixo ruído no deslizamento, com unidade padrão própria ou em quilos ou em libras, todas as colunas devem ter no máximo 1,50 de altura; • Mecanismo primário que proporcione um movimento bilateral simultâneo ou unilateral para membros superiores ou inferiores; • Pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança; • Coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 22 | CRUCIFIXO FLY (Máquina Peitoral Dorsal - Peck Deck Fly) | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 100kg, com placas de 5kg; • Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de pelo menos dois kg e meio; • Possibilidade de ajuste de carga a partir da posição onde o usuário já esteja acomodado no aparelho; • Regulagens no máximo a cada 02cm de assento com mínimo de 6 níveis de graduação, identificados; • Sistema de limitação de amplitude do movimento, que mantenha a ação, preservando a integridade da curva de força; • Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade tanto do aparelho quanto para o usuário durante a execução do exercício; • Manoplas emborrachadas; • Estrutura construída em tubos redondos de 76 mm. x 38 mm. ou 76 mm. x 51 mm. ou 100 mm. x 100 mm. ou 51 mm. x 51 mm., com paredes dos tubos de no mínimo 3mm; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Tubos em aço carbono, decaçados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulos, sem enrugamento do tubo e com perda mínima de perfil; | 08 Unidades |

- Solda por processo semiautomático com proteção de gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão posterior, da região soldada;
- Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata automotiva;
- Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso;
- Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo;
- Assentos, encostos e apoios construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira, *fiberglass* ou metal, com espuma de alta densidade para 150 kg/cm², com revestimento sintético de alta resistência e sobre capa nos pontos de maior desgaste, impermeável, antialérgico e lavável;
- Regulagem dos assentos, de encostos e de apoios e de empunhaduras no máximo a cada 02cm que acomodem usuários de qualquer envergadura, com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para assento, encosto e apoio, estofados na cor preta;
- Polias em nylon ou kevlar, com canal fundo, com rolamentos tipo 6203zz com dupla blindagem, especialmente projetadas para receber cabo de aço ou engrenagens em aço, com rolamentos blindados;
- Rolamentos do tipo rasey - 6201 a 6205 zz e mancais auto oscilantes para partes girantes com dupla blindagem;
- Cabos feitos em aço entrelaçado com nylon revestidos com nylon ou polietileno, com diâmetro mínimo de 1/4p (6,3mm) com alma de fibra 6x19aa, com resistência mínima para 400 kg. ou cintos em kevlar com resistência mínima de 2 vezes a carga máxima a ser levantada;
- Acesso a todos pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio;
- Resistência mecânica (carga) proporcionada por coluna de pesos, fracionada em placas de ferro ou aço, pintadas ou cromadas, com tratamento antiferruginoso, com embuchamento por teflon ou polietileno que garanta baixo ruído no deslizamento, com unidade padrão própria ou em quilos ou em libras, todas as colunas devem ter no máximo 1,50 de altura;
- Mecanismo primário que proporcione um movimento bilateral simultâneo ou unilateral para membros superiores ou inferiores;
- Pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança;
- Coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens;

REFERÊNCIA: MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.

| | | | |
|----|-------------------------|-------------------------|-------------|
| 23 | SUPINO VERTICAL MÁQUINA | <u>CARACTERÍSTICAS:</u> | 07 Unidades |
|----|-------------------------|-------------------------|-------------|

- Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 100kg, com placas de 5kg;
- Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de pelo menos dois kg e meio;
- Possibilidade de ajuste de carga a partir da posição onde o usuário já esteja acomodado no aparelho;
- Regulagens no máximo a cada 02cm de assento com mínimo de 6 níveis de graduação, identificados;
- Braços ou polias independentes que permitam movimentos simultâneos, alternados e unilaterais;
- Lavanca de segurança para sustentação da carga com os pés;
- Cam projetado especificamente para esse aparelho, de forma que seja totalmente compatível com a curva de força apropriada para o mesmo;
- Sistema de limitação de amplitude do movimento, que mantenha a ação do cam, preservando a integridade da curva de força;
- Manoplas emborrachadas;
- Estrutura construída em tubos redondos de 76 mm. x 38 mm. ou 76 mm. x 51 mm. ou 100 mm. x 100 mm. ou 51 mm. x 51 mm., com paredes dos tubos de no mínimo 3mm;
- Apoios da estrutura no solo sobre pés;
- Tubos em aço carbono, decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulos, sem enrugamento do tubo e com perda mínima de perfil;
- Solda por processo semiautomático com proteção de gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão posterior, da região soldada;
- Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata automotiva;
- Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso;
- Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo;
- Assentos, encostos e apoios construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira, *fiberglass* ou metal, com espuma de alta densidade para 150 kg/cm², com revestimento sintético de alta resistência e sobrecapa nos pontos de maior desgaste, impermeável, antialérgico e lavável;
- Regulagem dos assentos, de encostos e de apoios e de empunhaduras no máximo a cada 02cm que acomodem usuários de qualquer envergadura, com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para assento, encosto e apoio, estofados na cor preta;
- Polias em nylon ou kevlar, com canal fundo, com rolamentos tipo 6203zz com dupla blindagem, especialmente projetadas para receber cabo de aço ou engrenagens em aço, com rolamentos blindados;
- Rolamentos do tipo rasey - 6201 a 6205 zz e mancais auto oscilantes para partes girantes com dupla blindagem;

| | | | |
|----|----------------------------------|---|-------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Cabos feitos em aço entrelaçado com nylon revestidos com nylon ou polietileno, com diâmetro mínimo de 1/4p (6,3mm) com alma de fibra 6x19aa, com resistência mínima para 400 kg. ou cintos em kevlar com resistência mínima de 2 vezes a carga máxima a ser levantada; • Terminais e travas de fixação dos cabos ou cintos, em aço, com resistência compatível para as respectivas cargas; • Mecanismo elevatório dos pesos em tubo de, no mínimo, 20 mm, com parede de, no mínimo 3 mm, ou barra maciça de, no mínimo, 16 mm, em aço inoxidável ou ferro com pintura eletrostática em pó a base de poliéster, redondo ou retangular, com receptáculos para o pino seletor de carga com precisão milimétrica para ajustes perfeitos; • Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 180 kg; • Acesso a todos pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio; • Resistência mecânica (carga) proporcionada por coluna de pesos, fracionada em placas de ferro ou aço, pintadas ou cromadas, com tratamento antiferruginoso, com embuchamento por teflon ou polietileno que garanta baixo ruído no deslizamento, com unidade padrão própria ou em quilos ou em libras, todas as colunas devem ter no máximo 1,50 de altura; • Mecanismo primário que proporcione um movimento bilateral simultâneo ou unilateral para membros superiores ou inferiores; • Pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança; • Coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 24 | DESENVOLVIMENTO OMBRO ARTICULADO | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 100kg, com placas de 5kg; • Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divida em frações de pelo menos dois kg e meio; • Possibilidade de ajuste de carga a partir da posição onde o usuário já esteja acomodado no aparelho; • Regulagens no máximo a cada 02cm de assento com mínimo de 6 níveis de graduação, identificados; • Manoplas emborrachadas; • Estrutura construída em tubos redondos de 76 mm. x 38 mm. ou 76 mm. x 51 mm. ou 100 mm. x 100 mm. ou 51 mm. x 51 mm., com paredes dos tubos de no mínimo 3mm; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Tubos em aço carbono, decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulos, sem enrugamento do | 08 Unidades |

| | | | |
|----|--------------------|---|-------------|
| | | <p>tubo e com perda mínima de perfil;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solda por processo semiautomático com proteção de gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão posterior, da região soldada; • Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata automotiva; • Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Assentos, encostos e apoios construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira, <i>fiberglass</i> ou metal, com espuma de alta densidade para 150 kg/cm², com revestimento sintético de alta resistência e sobrecapa nos pontos de maior desgaste, impermeável, antialérgico e lavável; • Regulagem dos assentos, de encostos e de apoios e de empunhaduras no máximo a cada 02cm que acomodem usuários de qualquer envergadura, com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para assento, encosto e apoio, estofados na cor preta; • Polias em nylon ou kevlar, com canal fundo, com rolamentos tipo 6203zz com dupla blindagem, especialmente projetadas para receber cabo de aço ou engrenagens em aço, com rolamentos blindados; • Rolamentos do tipo rasey - 6201 a 6205 zz e mancais auto oscilantes para partes girantes com dupla blindagem; • Cabos feitos em aço entrelaçado com nylon revestidos com nylon ou polietileno, com diâmetro mínimo de 1/4p (6,3mm) com alma de fibra 6x19aa, com resistência mínima para 400 kg. ou cintos em kevlar com resistência mínima de 2 vezes a carga máxima a ser levantada ; • Acesso a todos pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio; • Resistência mecânica (carga) proporcionada por coluna de pesos, fracionada em placas de ferro ou aço, pintadas ou cromadas, com tratamento antiferruginoso, com embuchamento por teflon ou polietileno que garanta baixo ruído no deslizamento, com unidade padrão própria ou em quilos ou em libras, todas as colunas devem ter no máximo 1,50 de altura; • Pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança; • Coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 25 | BÍCEPS SCOTT LIVRE | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio de braços e cotovelos horizontal estofado e com ajuste de altura; | 07 Unidades |

- Apoio para barras com proteção emborrachada;
- Estrutura em aço revestido com pintura eletrostática em pó;
- Resistência mecânica proporcionada por pesos livres tipo anilhas;
- Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata ou preta micro testurizada automotiva;
- Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo;
- Assento e encosto construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira 18mm, *fiberglass* ou metal, injetados em espuma automotiva (espuma em poliuretano expandido) de alta densidade para no mínimo (d-80 160kg/cm²), com revestimento sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável, estofados na cor preta;
- Regulagem dos assentos de no máximo a cada 25mm com indicador numérico de posição que acomodem usuários de qualquer envergadura, com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para assento, encosto e apoio;
- Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 180 kg;
- Acesso a todos pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento;

REFERÊNCIA: MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.

| | | | |
|----|---------------------------|--|-------------|
| 26 | REMADA CAVALINHO APARELHO | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistência mecânica proporcionada por pesos livres tipo anilhas; • Suporte central para colocação das anilhas; • Ponteiras <i>standart</i> laterais para armazenagem de anilhas; • Apoio para os pés revestido com material antiderrapante; • Sistema de travamento/ancoragem para início e término do exercício; • Manoplas antiderrapantes emborrachadas nos locais de apoio do exercício para o usuário; • Estrutura construída em tubos redondos e oblongos em aço carbono, decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulos, sem enrugamento do tubo e com perda mínima de perfil; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Solda por processo semiautomático com proteção de gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão posterior, da região soldada; • Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de | 08 Unidades |
|----|---------------------------|--|-------------|

| | | | |
|----|---|--|-------------|
| | | <p>zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata ou preto micro texturizado - automotiva;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Design da estrutura sem travessas na base do equipamento, facilitando a colocação de bancos e acessórios; • Quatro suportes em aço inox para armazenamento de anilhas; • Sistema de deslizamento da barra com rolamentos lineares e guias verticais em aço rolamento; • Barra de tração independente do suporte de anilha que facilita o giro da barra; • Contrapeso que alivia o peso do conjunto da barra guiada; • Travas de segurança com regulagem de altura; • Estrutura robusta construída em aço, com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 27 | BANCO DE SUPINO (INCLINÁVEL E DECLINÁVEL) | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistência mecânica (carga) proporcionada por pesos livres tipo anilhas; • Apoio para barras com proteção emborrachada; • Mínimo de cinco posições para apoio das barras; • Proteção emborrachada da estrutura nas áreas de atrito; • Projetado para barras de 2m de comprimento (distância entre colunas 1,22m; altura da coluna de 1,50m); • Suporte para anilhas (tipo <i>standart</i>) acoplado no aparelho; • Assento e encosto articulados em base duplamente rolamentada; • Ângulo do banco de apoio de 0º a 90º com mínimo de 6 regulagens (inclinação em 20º); • Regulagem de ângulo do banco com sistema de engate rápido, no mínimo 2 pontos de regulagem do assento com sistema de engate rápido; • Medidas do encosto com assento: 0,30 m(largura) x 1,20m (comprimento); • Estrutura construída em tubos redondos em aço carbono, decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulos, sem enrugamento do tubo e com perda mínima de perfil; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Solda por processo semiautomático com proteção de gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão posterior, da região soldada; • Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata ou preto micro texturizada - automotiva; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; | 16 Unidades |

| | | | |
|----|---------------------------------|--|-------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Assento e encosto construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira 18mm, <i>fiberglass</i> ou metal, injetados em espuma automotiva (espuma em poliuretano expandido) de alta densidade para no mínimo (d-80 160kg/cm²), com revestimento sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável, estofados na cor preta; • Regulagem dos assentos, de encostos e de apoios e de empunhaduras no máximo a cada 25mm com indicador numérico de posição que acomodem usuários de qualquer envergadura, com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor, com indicação numérica para assento, encosto e apoio, estofados na cor preta; • Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 180 kg; • Acesso a todos pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio; • Pino seletor com trava de segurança o com sistema de engate rápido, fixado em cabo (mola) de segurança; <p><u>REFERÊNCIA: MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</u></p> | |
| 28 | BANCO DE SUPINO RETO HORIZONTAL | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistência mecânica (carga) proporcionada por pesos livres tipo anilhas; • Apoio para barras com proteção emborrachada; • Mínimo de cinco posições para apoio das barras; • Proteção emborrachada da estrutura nas áreas de atrito; • Projetado para barras de 2m de comprimento (distância entre colunas 1,22m; altura da coluna de 1,50m); • Estrutura construída em tubos redondos em aço carbono, decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulos, sem enrugamento do tubo e com perda mínima de perfil; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Solda por processo semiautomático com proteção de gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão posterior, da região soldada; • Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata ou preto micro texturizada - automotiva; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Assento e encosto construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira 18mm, <i>fiberglass</i> ou metal, injetados em espuma automotiva (espuma em poliuretano expandido) de alta densidade para no mínimo (d-80 160kg/cm²), com revestimento sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável, estofados na cor preta; | 14 Unidades |

| | | | |
|----|----------------------------|---|-------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 180 kg; • Plataforma para assistência ao usuário na parte traseira do equipamento; • Apoio dos pés emborrachados; • Três pontos para apoio da barra; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 29 | BANCO PARA EXTENSÃO LOMBAR | <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aparelho com ajuste de angulação do movimento a cada 15º, iniciando em 15º e finalizando em 90º; • Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 180 kg; • Manoplas emborrachadas; • Placa para apoio dos pés em plataforma com material antiderrapante ou base em alumínio xadrez; • Suporte fixo para pernas com regulagens no máximo a cada 25mm de altura, mínimo de 6 níveis de graduação identificados; • Duplo pega mão emborrachado; • Regulagem de altura para apoio da região pélvica, que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura com graduação identificados; • Acesso a todos os pontos de regulagem, da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para o assento, o encosto e o apoio; • Estrutura construída em tubos redondos em aço carbono, decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulos, sem enrugamento do tubo e com perda mínima de perfil; • Apoios da estrutura no solo sobre pés; • Solda por processo semiautomático com proteção de gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão posterior, da região soldada; • Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata ou preto micro texturizada - automotiva; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Assento e encosto construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira 18mm, <i>fiberglass</i> ou metal, injetados em espuma automotiva (espuma em poliuretano expandido) de alta densidade para no mínimo (d-80 160kg/cm²), com revestimento sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável, estofados na cor preta; • Regulagem dos encostos e de apoios e de empunhaduras no máximo a cada 25mm com indicador numérico de posição que acomodem usuários de qualquer envergadura, | 18 Unidades |

| | | | |
|----|------------------------------|---|-------------|
| | | <p>com acesso fácil a todos os pontos de regulagens da posição de trabalho, com ajuste mecânico por pino seletor com indicação numérica para assento, encosto e apoio, estofados na cor preta;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Posicionamento de assentos, de encostos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 180 kg; • Regulagem de posição; • Pino seletor com trava de segurança magnetizado, fixado em cabo (mola) de segurança; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | |
| 30 | MÁQUINA DE ABDOMINAL SENTADO | <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura construída em tubos redondos de 76 mm. x 38 mm. ou 76 mm. x 51 mm. ou 100 mm. x 100 mm. ou 51 mm. x 51 mm., com paredes dos tubos de no mínimo 3mm; • Assento e encosto construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira 18mm, <i>fiberglass</i> ou metal, injetados em espuma automotiva (espuma em poliuretano expandido) de alta densidade para no mínimo (d-80 160kg/cm²), com revestimento sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável, estofados na cor preta; • Resistência mecânica proporcionada por coluna de pesos de no mínimo 70kg, com placas de 5kg; • Possibilidade de ajuste de carga a partir da posição onde o usuário já esteja acomodado no aparelho; • Pintura eletrostática em pó a base de poliéster, com pré-tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco, fixada em forno com temperatura de 205º c, na cor prata ou preto micro texturizada - automotiva; • Protetores emborrachados nas partes finais de acabamento dos tubos, inclusive nas partes apoiadas no solo; • Porta acessórios (celular e garrafa) de fácil acesso; • Pino seletor com trava de segurança magnetizado para selecionar a carga, na coluna de pesos, fixado em cabo (mola) de segurança; • Coluna de pesos e polias deverão estar cobertas e protegidas por carenagens; • Manoplas emborrachadas; • Suporte para os pés; • Pegadores para as mãos emborrachados; • Estrutura que possibilite o movimento de descer o tronco e subir as pernas simultaneamente com a força dos músculos abdominais; <p><u>REFERÊNCIA:</u> MOVEMENT, LIFE FITNCOESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | 10 Unidades |

GRUPO 4 (PESOS LIVRES)

| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE |
|------|--------|----------------|------------|
|------|--------|----------------|------------|

| | | | |
|----|---|--|----------------------------|
| 31 | KIT HALTERES (1 A 10 KG com Torre de suporte) | <ul style="list-style-type: none"> • - 01 Par de halteres de cada peso a seguir identificado: 1kg, 2kg, 3kg, 4kg, 5kg, 6kg, 7kg, 8kg, 9kg e 10kg; • - Halteres revestidos com borracha vulcanizada; • - Cor cinza ou preto micro texturizado; • - Torre de suporte vertical para os Halteres; • - Deverá possuir protetores no encaixe dos halteres; | 15 Unidades (de cada kit) |
| 32 | KIT DUMBELL: (PARES DE 12 A 30KG com SUPORTE) | <ul style="list-style-type: none"> • - Com Pegada Recartilhada; • - 01 Par de 12 kg • - 01 Par de 14 kg • - 01 Par de 16 kg • - 01 Par de 20 kg • - 01 Par de 24 kg • - 01 Par de 26 kg • - 01 Par de 30 kg • - Com Suporte horizontal para os 7 pares; | 10 Unidades (de cada kit) |
| 33 | KIT DE BARRAS OLÍMPICAS | <p>CARACTERÍSTICAS BARRA DE 220 CM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material Aço Inox • Peso: 20 kg <p>CARACTERÍSTICAS BARRA DE 200 CM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material Aço Inox • Peso: 15kg <p>CARACTERÍSTICAS BARRA DE 1,60CM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material Aço Inox • Peso: 10kg | 18 Unidades (de cada kit) |
| 34 | KIT BARRAS MONTADAS RETAS COM SUPORTE | <ul style="list-style-type: none"> • Material Aço Inox; • 01 Par de 10 kg; • 01 Par de 15 kg; • 01 Par de 20 kg; • 01 Par de 25 kg; • 01 Par de 30 kg; • Acompanha suporte; • Emborrachadas; • Comprimento de 100 cm; • Diâmetro de pegada de 28 mm; | 10 Unidades (de cada kit) |
| 35 | PAR DE PRESILHAS PARA BARRA OLÍMPICA | <ul style="list-style-type: none"> • Par; • Design em espiral; • Emborrachada; • De aço carbono inox; | 200 Unidades (de cada par) |

| | | | |
|----|---|---|---------------------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Compatíveis com os equipamentos especificados no item 33 (barras); | |
| 36 | KITS CANELEIRA | <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Fechamento em Velcro de alta durabilidade, com alça para transporte; • Costuras reforçadas; • Tecido em nylon impermeável; • Enchimento com grãos de ferro ou areia com costura reforçada e ensacada individualmente; • Cor preta com indicação de massa; • 01 Par de 1 kg; • 01 Par de 2 kg; • 01 Par de 3 kg; • 01 Par de 4 kg; • 01 Par de 5 kg; • 01 Par de 6 kg; • 01 Par de 7 kg; • 01 Par de 8 kg; • 01 Par de 9 kg; • 01 Par de 10 kg; | 28 Unidades (de cada kit) |
| 37 | KIT ANILHAS: - PAR DE ANILHA DE 25 KG - PAR DE ANILHA DE 20 KG - PAR DE ANILHA DE 15 KG - PAR DE ANILHA DE 10 KG - PAR DE ANILHA DE 5 KG - PAR DE ANILHA DE 4 KG - PAR DE ANILHA DE 3 KG - PAR DE ANILHA DE 2 KG - PAR DE ANILHA DE 1 KG | <ul style="list-style-type: none"> • Anilhas Redondas; • Vazadas; • Material em ferro fundido revestido em PVC (emborrachado); • Furação olímpica; • 3 pegadas; • Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; | 30 Unidades (de cada kit) |
| 38 | SUPORTE DE ANILHAS CAPACIDADE 500KG | <ul style="list-style-type: none"> • Pintura: Eletrostática, na cor preta; • Material em aço, com capacidade para acomodar 500kg de peso em anilhas; • Bases elevadas; • Deve possuir no mínimo 07 pinos de acondicionamento de anilhas; • Deve ser compatível com os equipamentos especificados no item 37 (anilhas); | 30 Unidades |
| 39 | SUPORTE EXPOSITOR DE CHAO PARA BARRA | <ul style="list-style-type: none"> • Pintura: Eletrostática, na cor preta; • Suporte de aço, com capacidade para acomodar 08 barras na posição vertical; • Bases elevadas; | 18 Unidades |

- Deve ser compatível com os equipamentos especificados no item 33 (barra);

| GRUPO 5 (ACESSÓRIOS) | | | |
|----------------------|--|--|---------------------------|
| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE |
| 40 | BARRA ESPALDAR | <ul style="list-style-type: none"> • Pintura epóxi nas cores prata ou preto; • Montantes (laterais) construídos em estrutura tubular de aço inox curvado, com diâmetro 50mm (2p); • Travessas (pegadas) construídas em tubo de aço revestidas de PVC; • Referenciais: altura: 230cm; largura: 100cm; profundidade: 70cm; • Vão entre as barras de aproximadamente 22,5cm; • Cada lateral deve dispor de 2 sustentadores em aço carbono inox para fixação da estrutura na parede; • Das pegadas, no mínimo 4 delas devem desempenhar a função de tirante, para travamento da estrutura; • Acabamentos nos encaixes das travessas fabricados em polipropileno preto; • Bases elevadas; • Aparelho profissional; • Deve acompanhar acessórios para ser fixado em parede; | 14 Unidades |
| 41 | KIT PUXADOR MUSCULAÇÃO: - PUXADOR D ROMANO CURVO - PUXADOR RETO - PUXADOR CORDA - PUXADOR V - PUXADOR TRIANGULO - PUXADOR ESTRIBO FECHADO - PUXADOR ALÇAS GLÚTEO POLIA BAIXA SEM APOIO | Especificações Técnicas D Romano Curvo <ul style="list-style-type: none"> • Material: Tubo de Aço • Material Argola: Aço trefilado • Manopla com Giro Total em PVC com pega de 1" 1/4 (32mm) • Todo soldado em MIG soldas reforçadas • Pintura Eletrostática texturizada e anti-ferrugem • Comprimento total do puxador: 70 cm Especificações Técnicas Puxadores Reto <ul style="list-style-type: none"> • Material: Tubo de Aço • Material Argola: Aço trefilado • Material da Pega: Manopla emborracha de 1" 1/4 (32mm) • Todo soldado em MIG soldas reforçadas • Pintura Eletrostática texturizada e anti-ferrugem • Comprimento total do puxador: 50 cm Especificações Técnicas Puxador Corda | 18 Unidades (de cada kit) |

- Material: Corda TRANÇADA em Polipropileno Virgem
- Diâmetro: 20 mm de Espessura
- Material Encaixe Mosquetão: Aço com Solda Reforçada
- Material de Apoio do Punho: PVC Maciço
- Corda Profissional com Alma de PVC Maciço
- Comprimento total do puxador: 75 cm (37,5 cada lado pendurado)

Especificações Técnicas Puxador V

- Material: Tubo Oco de Aço
- Material Argola: Aço trefilado
- Todo soldado em MIG soldas reforçadas
- Pintura Eletrostática texturizada e anti-ferrugem
- Comprimento total do puxador: 25 x 30 cm (Altura x Largura)

Especificações Técnicas Puxador Triângulo

- Material: Tubo Oco de Aço
- Material dos Arcos: Tubo Oco de Aço
- Material Argola: Aço trefilado
- Todo soldado em MIG soldas reforçadas
- Pintura Eletrostática texturizada e anti-ferrugem
- Comprimento total do puxador: 17 x 14 cm (Altura x Largura)

Especificações Técnicas Puxador Estribo Fechado

- Material: Aço Maciço
- Material Argola: Aço Trifilado
- Material da Pega: Manopla Com Giro Total em PVC com pega de 1" 1/4 (32 mm)
- Todo soldado em MIG soldas reforçadas
- Pintura Eletrostática texturizada e anti-ferrugem
- Comprimento total do puxador: 12 x 14 cm (Altura x Largura)

Especificações Técnicas Alças Glúteo Polia Baixa Sem Apoio

- Material: Fita de Nylon
- Argola: Aço Soldado Cromado
- Costuradas reforçadas dos dois lados
- Comprimento total do puxador: 50 mm de largura

| | | | |
|----|-----------------------------|---|-------------|
| 42 | BANCO DE ACADEMIA REGULÁVEL | <ul style="list-style-type: none"> • Pintura: Eletrostática; | 10 Unidades |
|----|-----------------------------|---|-------------|

| | | | |
|----|--------------------------------------|---|---------------------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Estofamentos com espuma de alta densidade revestida em EVA; • Bases elevadas; | |
| 43 | SUPORTE CAVALETE SUPINO | <ul style="list-style-type: none"> • Pintura: Eletrostática; • Material: Ferro; • Tamanho aproximado : 1180 x 82 x 170 (C x L x A) cm • Pintura: Eletrostática; • Mínimo de 03 (três) níveis de altura para as barras; | 19 Unidade |
| 44 | KIT MINI BAND COM 4 FAIXAS ELÁSTICAS | <ul style="list-style-type: none"> • 1 faixa elástica mini band extra forte; • 1 faixa elástica mini band forte; • 1 faixa elástica mini band médio; • 1 faixa elástica mini band leve; • Produzido com látex de alta qualidade; • Cores diversas que diferenciem a resistência; • Medidas: 50 x 5 cm(circunferência x largura) | 50 unidades (de cada kit) |
| 45 | KIT THERABAND COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS | <ul style="list-style-type: none"> • 1 faixa elástica com resistência leve; • 1 faixa elástica com resistência média; • 1 faixa elástica com resistência forte; • Produzido com látex de alta qualidade; • Cores diversas que diferenciem a resistência; | 50 unidades (de cada kit) |

| ITENS (serão licitados individualmente) | | | |
|---|----------------------------------|--|--------------------|
| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE |
| 46 | TATAME (1mx1m) | <ul style="list-style-type: none"> • Placa robusta utilizado para alto impacto; • Material: EVA; • Espessura de 40mm; • Acompanhar 3 Bordas Dentadas por Tatame, para encaixe; • Dimensão de cada Placa: 1000mm x 1000mm x 40mm. | 480 m ² |
| 47 | ESTANTE ORGANIZADORA | <ul style="list-style-type: none"> • Pintura: Eletrostática, na cor preta; • Material em aço; • Capacidade mínima de 30kg distribuídos em cada prateleira; • 1 Compartimento destinado a colchonetes, compatível com o equipamento especificado no item 49; • Dimensões mínimas do produto: 1,98m x 0,85 cm x 0,40m (A X L X P); • Mínimo de 06 (seis) Bandejas; | 14 Unidades |
| 48 | PISO EMBORRACHADO 15mm (1m x 1m) | <ul style="list-style-type: none"> • Placas robustas que amenizam o impacto; • Borracha prensada e vulcanizada na cor preta; • Espessura de 15mm; • Isolante térmico e acústico; • Antiderrapante; • Resistente ao fogo e impermeável; | 650 m ² |

| | | | |
|----|----------------------------------|--|--------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> Dimensão de cada Placa: 1000mm x 1000mm x 15mm (A X L X P); | |
| 49 | COLCHONETE FUNCIONAL PARA TREINO | <ul style="list-style-type: none"> Material: napa; Dimensões: 50cm x 90cm x 3cm (A X L X P), permitida a variação de 5%, para mais ou para menos; Antiderrapante; Impermeável; Dobrável; | 100 Unidades |
| 50 | ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO | <ul style="list-style-type: none"> Chapa em aço 26; 12 Portas; Fechamento tipo Cadeado; Altura mínima: 1980mm; Largura mínima: 925mm; Profundidade mínima: 400mm; Permitida a variação de 10%, para mais ou para menos, nas especificações de medida; Com base elevada; | 10 Unidades |
| 51 | ESELHOS | <ul style="list-style-type: none"> Altura padrão de 2m; Espessura mínima de 4 mm; Alta qualidade, com reflexo nítido, de forma a não oferecer distorções ou distúrbios Cristal, incolor; | 174 metros |
| 52 | CAIXAS DE SOM | <ul style="list-style-type: none"> Conexão via Bluetooth; Entrada para microfone; Mínimo de 200 W RMS de potência; Possibilidade de uso em ambiente interno e externo; Bateria com alta duração; Bivolt automático com fonte chaveada; | 18 unidades |
| 53 | BEBEDOUROS INDUSTRIAIS | <ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 2 torneiras; Mínimo de 25 L; Armazenar água gelada; Estrutura em Aço inox; Certificação INMETRO; Aparador de água (pingadeira) em inox de alta resistência (sem emendas, não vaza); Elétrico, 220V; | 09 unidades |
| 54 | CLIMATIZADORES | <ul style="list-style-type: none"> Estrutural vertical, com pedestal; Portátil; Reservatório de água com capacidade mínima para 80 L; Tensão 220V; Sistema de centrifugação em disco para umidificação (modelo evaporativo de climatização); Funções de circulação do ar e umidificação; Instalação <i>plug and play</i>; Certificação pelo INMETRO; | 36 unidades |

| | | | |
|----|---------------------|---|-------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> Fluxo do ar mínimo de 2700 m³/h; Dimensões aproximadas (L x A x P): 57 x 230 x 49cm, admitidas variações de 10%; Controles de ajuste da intensidade do fluxo do ar; Controle de ajuste da velocidade do ventilador; | |
| 55 | SIMULADOR DE ESCADA | <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em aço com carenagens, revestido com pintura eletrostática em pó; Fonte de energia de 100 v-240 v; Capacidade de suportar usuários de até 150 kg (mínimo exigido); Degraus em chapa de aço; Velocidade dos degraus de 20 a 150 degraus por minuto; Sensor de batimento cardíaco; Apoios laterais em aço carbono; Isolamento e aterramento para todos seus componentes elétricos; Botão de emergência que quando acionado interrompa imediatamente todo o movimento no aparelho; Sistema com função de parada automática; Barra frontal e corrimãos laterais de segurança; Passadeira feita em material antiderrapante; Todas as partes móveis, com exceção da passadeira, deverão estar totalmente protegidas por carenagens, havendo durante sua operação condição de acesso somente às áreas de trabalho; <p>REFERÊNCIA: TECNOGYM, LIFE FITNESS OU SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE.</p> | 09 Unidades |

4.4. Os itens acima descritos devem ser para uso profissional.

4.5. Será admitida uma variação nas medidas supracitadas de 10% (dez por cento), ou na porcentagem indicada em item específico, para mais ou para menos, desde que não implique em dificuldades na operação dos equipamentos e movimentação de pessoas, redução das condições de segurança que serão analisadas pelo setor técnico. Todavia, tais oscilações não se aplicam às especificações de resistência dos materiais, às espessuras das chapas de aço, cargas suportadas e outros aspectos de cunho estrutural.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá atender a todos os critérios elencados neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, seguir as práticas de sustentabilidade, observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo, além de atender as demais disposições abaixo elencadas.

5.2. A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a descrição pormenorizada dos materiais a serem adquiridos, conforme o detalhamento do objeto, acompanhada de catálogo ou prospecto do produto.

5.3. Os preços apresentados pelas empresas para o fornecimento dos produtos deverão incluir todos os custos relacionados ao seu fornecimento, considerando a instalação.

5.4. Os materiais devem ser novos.

5.5. Os vencedores do certame serão responsáveis pela entrega, montagem e instalação dos seus equipamentos, em local e momento a serem combinados com o executor contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.6. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de fornecerem instruções quanto à limpeza e conservação dos mesmos e do local destinado ao uso, considerando que o uso excessivo de água no local pode danificar os materiais.

5.7. As empresas Contratadas deverão responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, pelo prazo de garantia fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Contratante.

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. A Contratada deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.11. A Contratada deve manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

5.12. Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, quando aplicado.

5.13. **SUSTENTABILIDADE**

5.13.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.13.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.13.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.13.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.13.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.13.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE-DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.13.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se

for o caso, penais, cabíveis ao caso.

5.13.2.6. A contratada deverá adotar plano de descarte que considere a logística reversa dos equipamentos eventualmente adquiridos por esta SEAPE-DF.

5.14. DO CONSÓRCIO

5.14.1. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado e tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

5.15. DA COOPERATIVA

5.15.1. A participação de cooperativas **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.16. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.16.1. Pelo mesmo fato, **não** há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.17.1. Para os itens de 1 a 30 (grupos 1, 2 e 3) e para o item 55 será exigida da CONTRATADA a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA, de acordo com os artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro- garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.17.2. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

5.17.3. No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

5.18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

5.19. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS

5.20. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

5.21. DA VISTORIA

5.21.1. As empresas interessadas poderão vistoriar o local do serviço, acompanhadas por servidor designado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF antes de elaborar sua proposta, para que tenham total ciência das peculiaridades dos serviços (de entrega dos objetos), não se admitindo posterior alegação de desconhecimento das condições existentes.

5.21.2. A vistoria prévia deverá ser agendada, em dia útil e horário comercial, até o dia anterior à data fixada para a licitação, junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE, por meio da Coordenação do Sistema Prisional - COSIP, no telefone: (61) 3335-9520 e e-mail: cosip@seape.df.gov.br.

5.21.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.21.4. A vistoria é facultativa, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços, e deverão apresentar ou o ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA (ANEXO 03) ou a DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA (ANEXO 04) assinado ou que ateste sua intenção ou não em realizar a vistoria para participação da licitação.

5.21.5. O acesso aos documentos eventualmente fornecidos pela SEAPE-DF para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser precedidos de assinatura de Termo de Confidencialidade (ANEXO 02).

5.21.6. Realizada a vistoria prévia, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições de entrega dos objetos;
- b) atestar que conhece o local e as condições de entrega dos objetos;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.21.7. Para a vistoria, o representante legal da CONTRATADA ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.21.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.22. DA AMOSTRA

5.22.1. A amostra visa permitir a verificação da compatibilidade material do objeto ofertado e o objeto definido pela Administração. Conforme exegese de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18º ed. pag, 908).

5.22.2. Nessa linha, verifica-se a desnecessidade de amostra no presente certame, vez que é suficiente, para aferição das características exigidas dos serviços que serão contratados, o mero cotejo

entre as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as especificações técnicas do objeto adquirido.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

6.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por no máximo igual período. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3.1. O prazo de troca do produto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

6.1.3.2. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.1.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

6.1.5. Os equipamentos que possuem sistema de elevação de carga deverão ser acompanhados de placa com instrução de uso e musculatura envolvida, fixada na estrutura do equipamento, quando possível.

6.1.6. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021, devendo passar por manutenção preventiva constante, na forma da garantia do contrato, para preservação e aumento da vida útil dos aparelhos, garantindo o perfeito e contínuo funcionamento da academia.

6.1.7. Os equipamentos devem acompanhar manual técnico detalhado em português, contendo, inclusive, procedimentos de manutenção preventiva.

6.1.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.1.9. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

6.1.10. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.1.11. Com relação aos espelhos, estes devem estar íntegros, sem rachaduras, lascas, defeitos de acabamento e visualização, com extremidades protegidas por estrutura específica.

6.1.12. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.1.12.1. Os bens rejeitados devem ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.12.2. Os vencedores do certame serão responsáveis pela entrega, montagem e instalação dos seus equipamentos, em local e momento a serem combinados com o executor contratual.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.2.1. Os bens deverão ser entregues conforme as especificações neste Termo de Referência, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em uma das Unidades da SEAPE-DF, conforme tabela abaixo, em local exato a ser definido com o executor contratual.

| Tabela I - Locais de Entrega | |
|---|---|
| Local | Endereço |
| Almoxarifado SEAPE - Arquivo Público | Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61)3441-8628. |
| SEAPE - Sede Administrativa | Setor Bancário Sul QUADRA 02 BL G LOTE 13 - Asa Sul, Brasília - DF, 70070-933 |
| SEAPE - Sede Operacional | SAIN Estação Rodoferroviária – Ala Sul, Brasília – Brasília, DF |
| CPP - Centro de Progressão Penitenciária | Setor de indústria e Abastecimento, Trecho 4, lotes 1580 a 1740 - SIA-DF |
| PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF. |
| PDF II –Penitenciária do Distrito Federal II | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF. |
| PDF IV- Penitenciária d Distrito Federal IV | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF |
| CDP - Centro de Detenção Provisória | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF. |
| CIR - Centro de Internamento e Reeducação | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF |
| DPOE- Diretoria Penitenciária de Operações Especiais | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF |
| PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal | Rodovia - DF 483, Área Especial 01 - Gama Leste -DF |

6.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.3.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.5. A contratada deve garantir pelo período da garantia mão de obra de todos os componentes, oferecendo, quando solicitada, equipe especializada para atendimento de manutenção preventiva e corretiva.

6.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.8. Havendo necessidade de manutenção que ultrapasse o período de 15 (quinze) dias, o Contratado deverá disponibilizar o equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.3.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.3.12. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.4.1. É dever da Contratada entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e, ainda:

6.4.2. Instalar os materiais e equipamentos;

6.4.3. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal;

6.4.4. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;

6.4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

6.4.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

6.4.7. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato;

6.4.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.4.9. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a SEAPE-DF em tudo o que se relacionar com os fornecimento dos objetos;

6.4.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais

como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante;

6.4.11. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;

6.4.12. Informar por escrito ao executor contratual, todas as vezes em que for preciso ir às Unidades Prisionais, os dados dos funcionários, com nome completo, RG e CPF, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

6.4.13. Durante a instalação, as Contratadas deverão manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços de instalação e montagem, bem como manutenções dos itens licitados, durante a vigência do contrato, sobretudo por tratar-se de ambientes prisionais;

6.4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.4.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.4.18. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4.20. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.4.21. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto;

6.4.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1. É dever da Contratante exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e, ainda:

6.5.2. Nomear o Fiscal(is) do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

6.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto deste Termo de Referência;

6.5.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

- 6.5.5. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias aos objetos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;
- 6.5.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 6.5.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação;
- 6.5.8. Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela Contratada aos locais onde serão entregues os materiais e executados os serviços de instalação, respeitadas todas as regras de segurança aplicáveis ao ambiente;
- 6.5.9. A fiscalização dos serviços pela SEAPE-DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades sobre os objetos contratados.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 7.6. A entrega do(s) material(s) OU serviço(s) será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.8. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.9. A comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

7.10. **FISCALIZAÇÃO**

- 7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.3. GESTOR DO CONTRATO

7.12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Será recebido o material:

8.1.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas no edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado no Edital.

8.1.2. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. Quanto à parcela controversa, se houver, caso os produtos não correspondam à especificações do bem, a Contratada deverá promover sua substituição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação escrita da Administração, sem gerar qualquer ônus à Contratante.

8.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.1.9. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O valor a pagar; e

8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.3. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.5.4. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

8.5.5. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

8.5.6. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos

vícios/erros que motivaram a rejeição;

8.5.7. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.5.9. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;

8.5.10. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

- a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);
- d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

8.5.11. Deverá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, **no sistema de registro de preço**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2. A adjudicação dos objetos deve ser procedida de forma mista, por grupo e por item, conforme descrito.

9.3. O presente termo foi elaborado com parcelamento dos objetos em 5 (cinco) grupos, estabelecidos conforme características construtivas, especificidade de uso, similaridade, requisitos para manutenção e garantia. Outros, objetos, entretanto, serão licitados individualmente, por itens, totalizando 10 (dez) itens.

9.4. Na licitação por lote, de acordo com os grupos indicados, o objeto não é dividido, representando uma solução como um todo, já que a divisão poderia gerar prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala, ressaltando que há imperiosa necessidade de se observar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, sendo necessária, portanto, a padronização por grupos.

- 9.5. O Grupo 01 é composto equipamentos ergométricos, para que reúnam as mesmas características de cor, tonalidade, design, simetria, dentre outros, de forma a manter o maior grau de padronização e uniformização do objeto, e para facilitar futuras manutenções prestadas pela mesma empresa, por serem equipamentos serão da mesma fabricante.
- 9.6. O Grupo 02 reúne máquinas para membros inferiores, visando manter o mesmo padrão dos equipamentos, o que facilitará na reposição de peças e futuras manutenções dos equipamentos adquiridos.
- 9.7. O Grupo 03, formado por máquinas para membros superiores, visa manter o mesmo padrão dos equipamentos, o que facilitará na reposição de peças e futuras manutenções dos equipamentos adquiridos.
- 9.8. O Grupo 04 contém pesos livres, que devem seguir especificação das barras, para um perfeito encaixe e funcionamento, evitando-se, assim, divergências quanto aos tamanhos das anilhas.
- 9.9. O Grupo 05 reúne acessórios para uso nos equipamentos e também de forma individual, agrupados com o fim de manter manter um padrão quanto à cor, tamanho, materiais utilizados na fabricação, além da característica de similaridade, por serem todos acessórios.
- 9.10. Por fim, existem outros 10 itens que serão licitados de forma individual, uma vez que seu agrupamento poderia dificultar a realização do pregão em razão de suas especificidades.
- 9.11. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, sem contudo, gerar prejuízo à Administração no que tange à compatibilidade entre equipamentos, uma vez que representam itens avulsos, sem similaridade com o que foi agrupado, e são comercializados por fabricantes específicos. Essa medida, vale dizer, visa a ampliação da competitividade, permitindo que empresas de menor porte, ou empresas que só comercializem um item ou alguns itens do objeto, possam disputar o certame.
- 9.12. O entendimento acima construído, vale dizer, está em consonância com o entendimento do TCU, conforme Súmula 247 - TCU/2007, que assim dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

- 9.13. Assim, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no Acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.
- 9.14. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 9.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. O modo de disputa será ABERTO.
- 9.17. O fornecimento do objeto será integral.

9.18. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

9.18.1. Os documentos que atestarem a qualidade dos objetos deverão ser expedidos conforme o art. 42, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em suas peculiaridades e especificidades.

9.18.2. As empresas deverão ainda apresentar, sob pena de desclassificação, o catálogo dos equipamentos para efeito de verificação das exigências pertinentes à qualidade e à fidelidade do objeto solicitado. Caso as peças sejam apresentadas em diferentes catálogos, deve-se demonstrar tecnicamente que tais peças possuam compatibilidade entre si, para garantir a composição e coesão dos módulos que formam os conjuntos.

9.18.3. O catálogo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Identificação detalhada clara dos produtos ofertados; Identificação do fabricante; fotos do produto; Dimensionais: Largura, Altura/Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura, Capacidade e Resistência.

9.18.4. Será exigida a Certificação da ABNT NBR ISO 20957/2019, que especifica os requisitos gerais de segurança e os métodos de ensaio para equipamento de treino estacionário, quando couber.

9.19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.19.1.1. Da comprovação jurídica

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

9.19.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011;

III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.19.1.3. Da qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020- 73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

9.19.1.4. Da qualificação Técnica

I - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: que o proponente já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de materiais similares.

II- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV- O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado desta desta pretensa aquisição por meio de Registro de Preços é de **R\$ 7.769.906,32 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos)**.

| GRUPO | ITENS | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------|-------|---------------|----------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------------------|
| Grupo 1 | 1 | 373980 | ESTEIRA | Unidades | 26 | R\$22.731,40 | R\$591.016,40 |
| | 2 | 486564 | ELÍPTICO | Unidades | 15 | R\$20.109,94 | R\$301.649,10 |
| | 3 | 486564 | BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL | Unidades | 15 | R\$12.073,08 | R\$181.096,20 |
| | 4 | 615457 | BICICLETA VERTICAL | Unidades | 20 | R\$10.880,00 | R\$217.600,00 |
| | 5 | | AIR BIKE | Unidades | 10 | R\$11.465,01 | R\$114.650,10 |
| | 6 | | SIMULADOR DE REMO | Unidades | 10 | R\$12.231,92 | R\$122.319,20 |
| TOTAL GRUPO 1 | | | | | | | R\$ 1.528.331,00 |
| Grupo 2 | 7 | | BANCO SISSY | Unidades | 8 | R\$2.136,00 | R\$17.088,00 |
| | 8 | 442719 | BANCO SISSY | Unidades | 14 | R\$8.581,70 | R\$120.143,80 |
| | 9 | | LEG 45º | Unidades | 15 | R\$19.440,00 | R\$291.600,00 |
| | 10 | | LEG HORIZIONAL 180º | Unidades | 15 | R\$22.990,00 | R\$344.850,00 |
| | 11 | | HACK GUIADO SMITH | Unidades | 16 | R\$27.720,20 | R\$443.523,20 |

| | | | | | | | | |
|----------------|----------------------|----------------------|--|----------|-----|--------------|---------------|---------------------|
| | 12 | 480148 | MESA FLEXORA DEITADA | Unidades | 7 | R\$14.645,20 | R\$102.516,40 | |
| | 13 | 479577 | CADEIRA FLEXORA | Unidades | 15 | R\$23.279,71 | R\$349.195,65 | |
| | 14 | 480143 | CADEIRA EXTENSORA | Unidades | 15 | R\$15.594,25 | R\$233.913,75 | |
| | 15 | | CADEIRA ADUTORA E ABDUTORA CONJUGADAS | Unidades | 14 | R\$24.126,34 | R\$337.768,76 | |
| | 16 | 480149 | BANCO PARA PANTURRILHA | Unidades | 9 | R\$8.948,00 | R\$80.532,00 | |
| | 17 | | APARELHO MÁQUINA DE ELEVAÇÃO PÉLVICA | Unidades | 10 | R\$13.747,18 | R\$137.471,80 | |
| | TOTAL GRUPO 2 | | | | | | R\$ | 2.458.603,36 |
| Grupo 3 | 18 | | MÁQUINA DE TRÍCEPS MERGULHO | Unidades | 14 | R\$20.585,00 | R\$288.190,00 | |
| | 19 | | MINI CROSS COM POLIAS REGULÁVEIS | Unidades | 14 | R\$21.332,38 | R\$298.653,32 | |
| | 20 | 478756 | PUXADA MÁQUINA | Unidades | 7 | R\$15.335,00 | R\$107.345,00 | |
| | 21 | 473444 | REMADA MÁQUINA | Unidades | 7 | R\$16.885,83 | R\$118.200,81 | |
| | 22 | | CRUCIFIXO FLY | Unidades | 8 | R\$30.190,00 | R\$241.520,00 | |
| | 23 | | SUPINO VERTICAL MÁQUINA | Unidades | 7 | R\$22.549,01 | R\$157.843,07 | |
| | 24 | | DESENVOLVIMENTO OMBRO ARTICULADO | Unidades | 8 | R\$19.785,25 | R\$158.282,00 | |
| | 25 | 480141 | BÍCEPS SCOTT LIVRE | Unidades | 7 | R\$12.075,69 | R\$84.529,83 | |
| | 26 | | REMADA CAVALINHO APARELHO | Unidades | 8 | R\$15.423,00 | R\$123.384,00 | |
| | 27 | 480139 | BANCO DE SUPINO | Unidades | 16 | R\$6.696,16 | R\$107.138,56 | |
| | 28 | 473406 | BANCO DE SUPINO RETO HORIZONTAL | Unidades | 14 | R\$6.980,00 | R\$97.720,00 | |
| | 29 | | BANCO PARA EXTENSÃO LOMBAR | Unidades | 18 | R\$7.382,00 | R\$132.876,00 | |
| | 30 | 480138 | MÁQUINA DE ABDOMINAL SENTADO | Unidades | 10 | R\$11.152,73 | R\$111.527,30 | |
| | TOTAL GRUPO 3 | | | | | | R\$ | 2.027.209,89 |
| Grupo 4 | 31 | 486805 | KIT HALTERES | Unidades | 15 | R\$9.330,00 | R\$139.950,00 | |
| | 32 | | KIT DUMBELL | Unidades | 10 | R\$12.589,09 | R\$125.890,90 | |
| | 33 | | KIT DE BARRAS OLÍMPICAS | Unidades | 18 | R\$2.843,89 | R\$51.190,02 | |
| | 34 | | KIT DE BARRAS MONTADAS RETAS COM SUPORTE | Unidades | 10 | R\$4.276,00 | R\$42.760,00 | |
| | 35 | | PAR DE PRESILHAS PARA BARRA OLÍMPICA | Unidades | 200 | R\$50,13 | R\$10.026,00 | |
| | 36 | | KITS CANELEIRA | Unidades | 28 | R\$2.118,50 | R\$59.318,00 | |
| | 37 | | KIT ANILHAS | Unidades | 30 | R\$4.369,62 | R\$131.088,60 | |
| | 38 | 480150 | SUPORTE DAS ANILHAS COM CAPACIDADE DE 500 KG | Unidades | 30 | R\$2.159,39 | R\$64.781,70 | |
| | 39 | | SUPORTE EXPOSITOR DE CHÃO PARA BARRA | Unidades | 18 | R\$989,90 | R\$17.818,20 | |
| | | TOTAL GRUPO 4 | | | | | | R\$ |
| | 40 | 617518 | ESPALDAR | Unidades | 14 | R\$5.634,33 | R\$78.880,62 | |
| | 41 | | KIT PUXADOR MUSCULAÇÃO | Unidades | 18 | R\$913,74 | R\$16.447,32 | |

| | | | | | | | |
|----------------|----------------------|--------|--|----------------|-----|--------------|---------------|
| Grupo 5 | 42 | 473406 | BANCO DE ACADEMIA REGULÁVEL | Unidades | 10 | R\$4.057,44 | R\$40.574,40 |
| | 43 | | SUPORE CAVALETE SUPINO | Unidades | 19 | R\$7.778,67 | R\$147.794,73 |
| | 44 | 482194 | KIT MINI BAND COM 4 FAIXAS ELÁSTICAS | Unidades | 50 | R\$247,05 | R\$12.352,50 |
| | 45 | | KIT THERABAND COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS | Unidades | 50 | R\$94,99 | R\$4.749,50 |
| | TOTAL GRUPO 5 | | | | | | |
| ITENS | 46 | 330590 | TATAME (1M X 1M) (item exclusivo para entidades preferenciais) | M ² | 480 | R\$100,00 | R\$48.000,00 |
| | 47 | | ESTANTE ORGANIZADORA (item exclusivo para entidades preferenciais) | Unidades | 14 | R\$953,84 | R\$13.353,76 |
| | 48 | | PISO EMBORRACHADO | M ² | 650 | R\$250,00 | R\$162.500,00 |
| | 49 | 237898 | COLCHONETE FUNCIONAL PARA TREINO (item exclusivo para entidades preferenciais) | Unidades | 100 | R\$40,95 | R\$4.095,00 |
| | 50 | 346676 | ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO (item exclusivo para entidades preferenciais) | Unidades | 10 | R\$1.547,41 | R\$15.474,10 |
| | 51 | 290961 | ESPELHOS (item exclusivo para entidades preferenciais) | M ² | 174 | R\$260,00 | R\$45.240,00 |
| | 52 | 601776 | CAIXAS DE SOM (item exclusivo para entidades preferenciais) | Unidades | 18 | R\$2.023,00 | R\$36.414,00 |
| | 53 | 611720 | BEBEDOUROS INDUSTRIAIS (item exclusivo para entidades preferenciais) | Unidades | 9 | R\$2.036,67 | R\$18.330,03 |
| | 54 | 297342 | CLIMATIZADORES | Unidades | 36 | R\$3.073,80 | R\$110.656,80 |
| | 55 | 250339 | SIMULADOR DE ESCADA | Unidades | 9 | R\$39.786,21 | R\$358.075,89 |

10.2. Os valores estimados levam em consideração a análise presente na Pesquisa de Preços realizada atendendo aos requisitos da Seção VII - Da Pesquisa de Preços do Decreto Distrital 44.330/2023.

10.3. DA COTA RESERVADA

10.3.1. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), será aplicada aos itens que estimarem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) do seu quantitativo total, após a pesquisa de preços, com vistas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 não pode ser aplicada, pois por se tratarem de uma licitação por grupos não será aplicada a cota reservada nos mesmos tendo em vista que a gestão da execução do contrato prestada por mais de uma empresa, para esses grupos, afetaria questões ligadas à logística da aquisição, custos gerenciais e administrativos, a padronização e qualidade dos materiais, garantia, bem como a

tempestividade da entrega, o que acaba justificando a não divisão desses itens em cotas reservadas. Visa-se, portanto, assegurar a qualidade a viabilidade do produto podendo gerar prejuízo à Administração.

10.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

10.4.1. Em observância aos arts. 25, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, os itens que não atenderem ao disposto na cota reserva e/ou ampla concorrência, serão destinados a participação Exclusiva das entidades preferenciais. Portanto, a licitação dos itens **46, 47, 49, 50, 51, 52 e 53** (todos com valor abaixo de R\$ 80.000,000) será exclusiva para as entidades preferenciais.

10.4.2. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

10.4.3. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

11.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor, uma vez que só haverá aquisição se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

11.4. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, situada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br.

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Executor do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

| | |
|------------------------------|-------------------|
| IDENTIFICAÇÃO | |
| CONTRATO Nº | |
| OBJETO CONTRATADO: | |
| CONTRATADA: | CNPJ: |
| PREPOSTO: | |
| EXECUTOR DO CONTRATO: | Matrícula: |

| |
|----------------|
| CIÊNCIA |
|----------------|

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

| |
|-----------------------------------|
| FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA |
|-----------------------------------|

| | | |
|---------------------------------------|-------------------|--------------------|
| Nome: | Matrícula: | Assinatura: |
| Nome do pai: | | CPF: |
| Nome da Mãe: | | RG: |
| Endereço residencial completo: | | |

| | | |
|---------------------------------------|-------------------|--------------------|
| Nome: | Matrícula: | Assinatura: |
| Nome do pai: | | CPF: |
| Nome da Mãe: | | RG: |
| Endereço residencial completo: | | |

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

| |
|--|
| INTRODUÇÃO |
| O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. |

Pelo presente instrumento A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-933, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO a normas e procedimentos Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas

derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

FORO

A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

Pela Contratada:**NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO**

Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:**NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO**

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

Testemunhas:**NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO**

Cargo ou função que ocupa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

ANEXO 3 - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA**ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA**

A empresa _____, CNPJ
 Nº: _____, sediada à
 _____, telefone _____, representada
 por _____, CPF: _____, ATESTA que em ____/____/2024, às
 _____ horas, **realizou vistoria do local designado para entrega dos materiais** e que conhece todas as condições e
 peculiaridades do terreno nos termos do art. 63, 2 3º da Lei 14.133/21, bem como possui plena ciência das
 condições estabelecidas no instrumento convocatório - Pregão nº ____/2024.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2024.

NOME DO PREPOSTO/REPRESENTANTE POR EXTENSO

Preposto/Representante da Empresa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ
 Nº: _____, sediada à
 _____, telefone _____, representada
 por _____, CPF: _____, DECLARA que **não tem interesse em
 realizar a vistoria do local designado para entrega dos materiais**, mas que possui conhecimento pleno das
 condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/21, bem como possui plena
 ciência das condições estabelecidas no instrumento convocatório - Pregão nº ____/2024.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2024.

NOME DO PREPOSTO/REPRESENTANTE POR EXTENSO

Preposto/Representante da Empresa

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. **As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.**

2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão,

quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Distrito Federal / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2.1. A

prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1 ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1

4.2.2.2

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único,

da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1 BEM 1..... Valor

10.3.2 BEM 2Valor

10.3.3 ...

10.3.4 TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo

optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item

10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE****M O D E L O**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. Compromete-se, ainda, **QUANDO SOLICITADO PELO(A) PREGOEIRO(A)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal**Observações:** Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019****M O D E L O**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal**Observações:** Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
M O D E L O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20__

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, _____, o Secretário/Presidente de _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº ____/2023, Processo SEI nº____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação nº que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|--|---------------|-------|-------------------------------------|---------|------------|-------------------|---------------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MODELO (se exigido no Edital) | unidade | Quantidade | Valor unitário | Prazo (garantia ou validade) |
| | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à(ao) (...órgão ou entidade autárquica ou fundacional gerenciadora...), a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. Dos limites para as adesões:
 - 4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 6.5.1 a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciadora alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
- 8.1.1. for liberado pela Administração Pública;
 - 8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
 - 8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do EDITAL**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- 11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|-----------------------|--------------------|
| _____ | _____ |
| Autoridade Competente | Licitante vencedor |
| Testemunhas: | |

| PREGÃO Nº /20__ | | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | | | | |
|-----------------|---------------------|------------------------------|---------|--------------------|---------------|----------------|
| 1º LUGAR | | | | | | |
| EMPRESA | | | | | | |
| CGC/CN | INSC ESTADUAL | BANCO | AGÊNCIA | CONTA-CORRENTE | | |
| TELEFONE | | ENDEREÇO | | | | |
| SÓCIO-DIRETOR | | RG | CPF | | | |
| PROCURADOR | | RG | CPF | | | |
| 1º LUGAR | | | | | | |
| ITEM | QTDE ESTIMADA ANUAL | CÓDIGO | UN | QTDE POR EMBALAGEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| PROCESSO Nº | | PREGÃO Nº /20__ | | | | |
|--|---------------------|-----------------|---------|--------------------|---------------|----------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | | | | | | |
| 2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor) | | | | | | |
| EMPRESA | | | | | | |
| CGC/CNPJ | INSC ESTADUAL | BANCO | AGÊNCIA | CONTA-CORRENTE | | |
| TELEFONE | | ENDEREÇO | | | | |
| SÓCIO-DIRETOR | | RG | CPF | | | |
| PROCURADOR | | RG | CPF | | | |
| 1º LUGAR | | | | | | |
| ITEM | QTDE ESTIMADA ANUAL | CÓDIGO | UN | QTDE POR EMBALAGEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE FREITAS DA SILVA - Matr.1706592-5, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 01/11/2024, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154707935)
 verificador= **154707935** código CRC= **FB1CC3B0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -
 Telefone(s):
 Sítio - www.seape.df.gov.br